



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

www.itirapina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina

Quinta-feira, 02 de julho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1661

Página 1 de 114

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	111
Educação	113
Resultado	113

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itirapina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itirapina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itirapina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itirapina

CNPJ 46.313.714/0001-50

Avenida Um, 106

Telefone: (19) 3575-9000

Site: www.itirapina.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itirapina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itirapina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 02 de julho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1661

Página 2 de 114

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Rua São João 01 (um), nº 108 - Centro - Itirapina - SP - CEP 13530-000

CNPJ 46.313.714/0001-50 - Inscrição Estadual: Isento

Contato: (19) 3575-9000

LEI NÚMERO 3.302, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

ESTABELECE AS DIRETRIZES A SEREM OBSERVADAS NA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE ITIRAPINA, ESTADO DE SÃO PAULO, PARA O EXERCÍCIO DE 2027 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Profª. Maria da Graça Zucchi Moraes, Prefeita Municipal de Itirapina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta lei estabelece, nos termos do art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as diretrizes e orientações para elaboração e execução da lei orçamentária anual e dispõe sobre as alterações na legislação tributária.

Parágrafo único. Além das normas a que se refere o caput, esta Lei dispõe sobre a autorização para aumento das despesas com pessoal de que trata o art. 169, § 1º, da Constituição Federal, e sobre as exigências contidas na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

CAPÍTULO II DAS METAS E PRIORIDADES, PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS E METAS DE RESULTADOS FISCAIS

Art. 2º As metas e prioridades, programas governamentais e metas de resultados fiscais do Município para o exercício de 2027, bem como as metodologias e memórias de cálculo, são as estabelecidas nos anexos integrantes desta lei:

Anexo V – Programas Governamentais – Metas e Prioridades

Anexo VI – Objetivos e Descrições das Ações dos Programas

Anexo VII – Órgãos e Unidades Orçamentárias

Anexo VIII – Metas Fiscais (demonstrativos: I - Metas Anuais; II - Avaliação do Cumprimento de Metas Fiscais do Exercício Anterior; III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores; IV - Evolução do Patrimônio Líquido; V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos; VI - Estimativa e Compensação de Renúncia de Receitas; e VII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado).

Anexo X – Metodologia e Memória de Cálculo (demonstrativos: I – Metas Anuais para o Resultado Primário; II Metas Anuais para o Resultado Nominal; III – Metas



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 02 de julho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1661

Página 3 de 114



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Avenida 01 (um), nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP 13530-000

CNPJ 46.313.714/0001-50 - Inscrição Estadual: Isento

Contato: (19) 3575-9000

Anuais das Receitas e Cálculo da Receita Corrente Líquida; IV – Metas Anuais das Despesas; e V – Metas Anuais para o Montante da Dívida Pública.

Parágrafo Único. As metas e prioridades da administração municipal para o exercício de 2027, têm procedência na alocação de recursos na lei orçamentária, não se constituindo em limite à programação da despesa e considerar-se-ão modificadas por leis posteriores, inclusive pela lei orçamentária, e pelos créditos adicionais abertos pelo Poder Executivo.

CAPÍTULO III DOS RISCOS FISCAIS

Art. 3º Os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas estão avaliados no Anexo IX - Riscos Fiscais (Demonstrativo I – Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências), integrante desta lei, no qual são informadas as medidas a serem adotadas pelo Poder Executivo caso venham a se concretizar.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais, possíveis obrigações presentes, cuja existência será confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros, que não estejam totalmente sob controle do Município.

CAPÍTULO IV DA RESERVA DE CONTIGÊNCIA

Art. 4º. A lei orçamentária conterà reserva de contingência para atender a possíveis passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

§ 1º. A reserva de contingência será fixada em no máximo 1% (um por cento) da receita corrente líquida e sua utilização dar-se-á mediante créditos adicionais abertos à sua conta.

§ 2º. Na hipótese de ficar demonstrado que a reserva de contingência não precisará ser utilizada, no todo ou em parte, para sua finalidade, o saldo poderá ser destinado à abertura de créditos adicionais para outros fins.

CAPÍTULO V DO EQUILÍBRIO DAS CONTAS PÚBLICAS

Art. 5º. Na elaboração da lei orçamentária e em sua execução, a Administração buscará ou preservará o equilíbrio das finanças públicas, por meio da gestão das receitas e das despesas, dos gastos com pessoal, da dívida e dos ativos, sem prejuízo do cumprimento das vinculações constitucionais e legais e da necessidade de prestação adequada dos serviços públicos, tudo conforme os objetivos programáticos estabelecidos no Plano Plurianual vigente em 2027.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 02 de julho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1661

Página 4 de 114



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Avenida 01 (um), nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP 13530-000

CNPJ 46.313.714/0001-50 - Inscrição Estadual: Isento

Contato: (19) 3575-9000

CAPÍTULO VI

DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA, CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO, METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO E LIMITAÇÃO DE EMPENHO

Art. 6º. Até trinta dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas com a previsão de ingresso das receitas.

§ 1º. O repasse de recursos financeiros do Executivo para o Legislativo fará parte da programação financeira, devendo ocorrer na forma de duodécimos a serem pagos até o dia 20 de cada mês.

Art. 7º. No prazo previsto no caput do art. 6º, o Poder Executivo estabelecerá as metas bimestrais de arrecadação das receitas estimadas, com a especificação, em separado, quando pertinente, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e dos valores de ações ajuizadas para a cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários e não tributários passíveis de cobrança administrativa.

§ 1º. Na hipótese de ser constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receitas capaz de comprometer a obtenção dos resultados fixados no Anexo de Metas Fiscais, por atos a serem adotados nos trinta dias subsequentes, a Câmara Municipal e a Prefeitura determinarão, de maneira proporcional, a redução verificada e de acordo com a participação de cada um no conjunto das dotações orçamentárias vigentes, a limitação de empenho e de movimentação financeira, em montantes necessários à preservação dos resultados fiscais almejados.

§ 2º. O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo, para as providências deste, o correspondente montante que lhe caberá na limitação de empenho e na movimentação financeira, acompanhado da devida memória de cálculo.

§ 3º. Na limitação de empenho e movimentação financeira, serão adotados critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente nas áreas de educação, saúde e assistência social.

§ 4º. Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as dotações destinadas ao pagamento do serviço da dívida e de precatórios judiciais.

§ 5º. Também não serão objeto de limitação e movimentação financeira, desde que a frustração de arrecadação de receitas verificada não as afete diretamente, as dotações destinadas ao atingimento dos percentuais mínimos de aplicação na saúde e no ensino e as decorrentes de outros recursos vinculados.

§ 6º. A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida consolidada, obedecendo-se ao que dispõe o art. 31 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 02 de julho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1661

Página 5 de 114



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Avenida 01 (um), nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP 13530-000

CNPJ 46.513.714/0001-50 - Inscrição Estadual: Isento

Contato: (19) 3575-9000

§ 7º. Em face do disposto nos §§ 9º, 11 e 17 do art. 166 da Constituição, a limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o § 1º deste artigo também incidirá sobre o valor das emendas individuais eventualmente aprovadas na lei orçamentária anual.

§ 8º. Na ocorrência de calamidade pública, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 9º. A limitação de empenho e movimentação financeira poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração na arrecadação de receitas se reverta nos bimestres seguintes.

CAPÍTULO VII DAS DESPESAS COM PESSOAL

Art. 8º. Desde que respeitados os limites e as vedações previstos nos arts. 20 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, fica autorizado o aumento da despesa com pessoal para:

- I. concessão de vantagem ou aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estruturas de carreiras;
- II. admissão de pessoal ou contratação a qualquer título.

§ 1º. Os aumentos de despesa de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver:

- I. prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;
- II. lei específica para as hipóteses previstas no inciso I, do caput;
- III. no caso do Poder Legislativo, observância aos limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 2º. Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22, parágrafo único, da Lei Complementar federal nº 101/2000, a contratação de horas extras fica vedada, salvo:

- I. no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição Federal;
- II. nas situações de emergência e de calamidade pública;
- III. para atender às demandas inadiáveis da atenção básica da saúde pública;
- IV. para manutenção das atividades mínimas das instituições de ensino;
- V. nas demais situações de relevante interesse público, devida e expressamente autorizadas pelo respectivo Chefe do Poder.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 02 de julho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1661

Página 6 de 114



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Avenida 01 (um), nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP 13530-000

CNPJ 46.313.714/0001-50 - Inscrição Estadual: Isento

Contato: (19) 3575-9000

CAPÍTULO VIII DOS NOVOS PROJETOS

Art. 9º. A lei orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ 1º. A regra constante do caput aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º. Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja alocação de recursos orçamentários esteja compatível com os respectivos cronogramas físico-financeiros pactuados e em vigência.

CAPÍTULO IX DO ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Art. 10. Para os fins do disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, consideram-se irrelevantes as despesas com aquisição de bens ou de serviços e com a realização de obras e serviços de engenharia, até os valores de dispensa de licitação estabelecidos na Legislação Federal.

CAPÍTULO X DO CONTROLE DE CUSTOS

Art. 11. Para atender ao disposto no art. 4º, I, “e”, da Lei Complementar nº 101/00, os chefes dos Poderes Executivo e Legislativo adotarão providências junto aos respectivos setores de contabilidade e orçamento para, com base nas despesas liquidadas, apurar os custos e avaliar os resultados das ações e dos programas estabelecidos e financiados com recursos dos orçamentos.

Parágrafo único. Os custos apurados e os resultados dos programas financiados pelo orçamento serão apresentados em quadros anuais, que permanecerão à disposição da sociedade em geral e das instituições encarregadas do controle externo.

CAPÍTULO XI DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A PESSOAS FÍSICAS E A PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO

Art. 12. Observadas as normas estabelecidas pelo art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, para dar cumprimento aos programas e às ações aprovadas pelo Legislativo na lei orçamentária, fica o Executivo autorizado a destinar



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 02 de julho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1661

Página 7 de 114



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Avenida 01 (um), nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP 13530-000

CNPJ 46.313.714/0001-50 - Inscrição Estadual: Isento

Contato: (19) 3575-9000

recursos para cobrir, direta ou indiretamente, necessidades de pessoas físicas, desde que em atendimento a recomendação expressa de unidade competente da Administração.

Parágrafo único. De igual forma ao disposto no caput deste artigo, tendo em vista o relevante interesse público envolvido e de acordo com o estabelecido em lei, poderão ser destinados recursos para a cobertura de déficit de pessoa jurídica.

Art. 13. Será permitida a transferência de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos, por meio de auxílios, subvenções ou contribuições, desde que observadas as seguintes exigências e condições, dentre outras porventura existentes, especialmente as contidas na Lei Federal nº 4.320/64 e as que vierem a ser estabelecidas pelo Poder Executivo:

I. apresentação de programa de trabalho a ser proposto pela beneficiária ou indicação das unidades de serviço que serão objeto dos repasses concedidos;

II. demonstrativo e parecer técnico evidenciando que a transferência de recursos representa vantagem econômica para o órgão conessor, em relação a sua aplicação direta;

III. justificativas quanto ao critério de escolha do beneficiário;

IV. em se tratando de transferência de recursos não contemplada inicialmente na lei orçamentária, declaração quanto à compatibilização e adequação aos arts. 15 e 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

V. vedação à redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não.

VI. apresentação da prestação de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e inexistência de prestação de contas rejeitada;

VII. cláusula de reversão patrimonial, válida até a depreciação integral do bem ou a amortização do investimento, constituindo garantia real em favor da concedente em montante equivalente aos recursos de capital destinados à entidade, cuja execução ocorrerá caso se verifique desvio de finalidade ou aplicação irregular dos recursos;

§ 1º. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, atenderá as entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura.

§ 2º. As contribuições somente serão destinadas as entidades sem fins lucrativos que não atuem nas áreas de que trata o parágrafo primeiro deste artigo.

§ 3º. A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam de atendimento direto e gratuito ao público.

Art. 14. As transferências financeiras a outras entidades da Administração Pública Municipal serão destinadas ao atendimento de despesas decorrentes da execução orçamentária, na hipótese de insuficiência de recursos próprios para sua realização.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 02 de julho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1661

Página 8 de 114



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Avenida 01 (um), nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP 13530-000

CNPJ 46.313.714/0001-50 - Inscrição Estadual: Isento

Contato: (19) 3575-9000

Parágrafo único. Os repasses previstos no caput serão efetuados em valores decorrentes da própria lei orçamentária anual e da abertura de créditos adicionais, suplementares e especiais, autorizados em lei, e dos créditos adicionais extraordinários.

Art. 15. As disposições dos artigos 12 a 13 desta Lei serão observadas sem prejuízo do cumprimento das demais normas da legislação federal vigente, em particular da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, quando aplicáveis aos municípios.

Parágrafo único. Nos termos do art. 45, II, da Lei Federal nº 13.019 de 2014, somente será autorizado o pagamento de servidores públicos com recursos vinculados a parcerias, se estiverem regularmente formalizadas e nas hipóteses previstas em lei municipal específica.

Art. 16. Fica o Executivo autorizado a arcar com as despesas de competência de outros entes da Federação, se estiverem firmados os respectivos convênios, ajustes ou congêneres; se houver recursos orçamentários e financeiros disponíveis; e se houver autorização legislativa, dispensada esta no caso de competências concorrentes com outros municípios, com o Estado e com a União.

CAPÍTULO XII

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E DA RENÚNCIA DE RECEITAS

Art. 17. Nas receitas previstas na lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos das propostas de alterações na legislação tributária, inclusive quando se tratar de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

Art. 18. O Poder Executivo poderá enviar à Câmara Municipal projetos de lei dispendo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

I. instituição ou alteração da contribuição de melhoria, decorrente de obras públicas;

II. instituição ou alteração de contribuição para custeio, expansão e melhoria do serviço de iluminação pública e de sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos;

III. revisão das taxas, objetivando sua adequação ao custo dos serviços prestados;

IV. modificação nas legislações do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, Imposto sobre a Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos a eles Relativos, Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, com o objetivo de tornar a tributação mais eficiente e justa;

V. aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança e arrecadação dos tributos municipais, objetivando a simplificação do cumprimento das obrigações tributárias, além da racionalização de custos e recursos em favor do Município e dos contribuintes.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 02 de julho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1661

Página 9 de 114



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Avenida 01 (um), nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP 13530-000

CNPJ 46.313.714/0001-50 - Inscrição Estadual: Isento

Contato: (19) 3575-9000

Art. 19. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita só serão promovidas se observadas as exigências do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, devendo os respectivos projetos de lei ser acompanhados dos documentos ou informações que comprovem o atendimento do disposto no caput do referido dispositivo, bem como do seu inciso I ou II.

CAPÍTULO XIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. Com fundamento no parágrafo 8º do art. 165 da Constituição Federal, no artigo 174 da Constituição Estadual e nos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Orçamentária de 2027 conterà autorização para o Poder Executivo proceder à abertura de créditos suplementares e estabelecerá as condições e os limites a serem observados.

Art. 21. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2027 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura funcional e programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, os objetivos, os indicadores e as metas, assim como o respectivo detalhamento por grupos de natureza de despesa e por modalidades de aplicação.

Parágrafo único. A transposição, a transferência ou o remanejamento não poderão resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na lei orçamentária de 2027 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, adequação da classificação funcional e do programa de gestão, manutenção e serviço.

Art. 22. As proposições legislativas e as emendas apresentadas ao projeto de lei orçamentária que, direta ou indiretamente, importem ou autorizem diminuição de receita ou aumento de despesa do Município deverão estar acompanhadas de estimativas desses impactos no exercício em que entrarem em vigor e nos dois subsequentes, conforme dispõe o art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§ 1º. Na hipótese de criação ou ampliação de ações governamentais, as proposições ou emendas deverão demonstrar:

I. sua compatibilidade com o Plano Plurianual e a respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II. que não serão ultrapassados os limites legais sobre gastos de pessoal.

§ 2º. No caso de emendas que importem redução total ou parcial de dotações propostas no projeto de lei orçamentária, a demonstração de que trata o caput também deverá:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 02 de julho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1661

Página 10 de 114



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Avenida 01 (um), nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP 13530-000

CNPJ 46.313.714/0001-50 - Inscrição Estadual: Isento

Contato: (19) 3575-9000

I. deixar evidente que normas superiores sobre vinculações de receitas, constitucionais e legais, não deixarão de ser observadas;

II. que a prestação de serviços obrigatórios pelo Município e o pagamento de encargos legais não serão inviabilizados.

§ 3º. O somatório dos valores das emendas parlamentares individuais de caráter impositivo que vierem a ser aprovadas na lei orçamentária não poderão exceder o limite expressamente determinado pelo art. 175, § 6º, da Constituição do Estado de São Paulo.

§ 4º. Em face do disposto no art. 166, § 14, da Constituição, e uma vez publicada a lei orçamentária para 2027 e identificada pelo Chefe do Executivo a existência de impedimentos de ordem técnica em relação às emendas parlamentares individuais de execução obrigatória, serão adotadas as seguintes medidas com o objetivo de solucionar essas pendências:

I. nos primeiros trinta dias após a publicação da lei orçamentária, o prefeito indicará e especificará à Câmara Municipal os impedimentos de ordem técnica identificados;

II. A Câmara Municipal decidirá, por meio da Mesa Diretora e consultados os autores das emendas, se fará mudanças no seu conteúdo e encaminhará ao Executivo, no prazo de trinta dias do recebimento da comunicação, proposta para sanar os impedimentos apontados, ou, se entender que estes são descabidos, deverá abster-se dessa providência.

III. recebidas as propostas, o Prefeito deverá, no prazo de 15 dias úteis, apresentar à Câmara Municipal projeto de lei propondo as modificações solicitadas pelo Legislativo, ou se, entender serem ilegais ou descabidas as modificações, recusará as propostas e apresentará as respectivas fundamentações de ordem técnica e/ou jurídica.

§ 5º. Se as medidas estabelecidas no § 4 se revelarem infrutíferas, ficará a cargo do Executivo avaliar se os impedimentos de ordem técnica comportam solução por meio dos mecanismos legais que regem os orçamentos públicos e, se julgar inviável essa opção, aplicar-se-á o disposto no § 6.

§ 6º. Esgotadas, sem sucesso, as possibilidades de que tratam os §§ 4º e 5º, as emendas parlamentares individuais aprovadas perderão, automaticamente, o caráter obrigatório de execução, na forma determinada pelo art. 166, § 13 da Constituição, podendo seus recursos ser utilizados para cobertura de créditos adicionais autorizados na lei orçamentária ou em lei específica.

Art. 23. Os créditos consignados na lei orçamentária de 2027 originários de emendas individuais apresentadas pelos vereadores serão utilizados pelo Poder Executivo de modo a atender a meta física do referido projeto ou atividade, independentemente de serem utilizados integralmente os recursos financeiros correspondentes a cada emenda.

Parágrafo único. No caso das emendas de que trata o caput deste artigo e na hipótese de ser exigida, nos termos da Constituição e da legislação infraconstitucional, autorização legislativa específica, sua execução somente poderá ocorrer mediante a existência de diploma legal competente.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 02 de julho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1661

Página 11 de 114



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Avenida 01 (um), nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP 13530-000

CNPJ 46.313.714/0001-50 - Inscrição Estadual: Isento

Contato: (19) 3575-9000

Art. 24. As informações gerenciais e as fontes financeiras agregadas nos créditos orçamentários serão ajustadas diretamente pelos órgãos contábeis do Executivo e do Legislativo para atender às necessidades da execução orçamentária.

Art. 25. Fica o Poder Executivo autorizado, no exercício financeiro de 2027, a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 5% (cinco por cento) da despesa total orçamentária fixada.

Art. 26. A Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária e a remeterá ao Executivo até o dia 31 de agosto de 2026.

Parágrafo único. Os créditos adicionais lastreados apenas em anulação de dotações do Legislativo serão abertos pelo Executivo, se houver autorização legislativa, no prazo de três dias úteis, contado da solicitação daquele Poder.

Art. 27. Não sendo encaminhado o autógrafo do projeto de lei orçamentária anual até a data de início do exercício de 2027, fica o Poder Executivo autorizado a realizar a proposta orçamentária até a sua conversão em lei, na base de 1/12 (um doze avos) em cada mês, observada na execução, individualmente, o limite de cada dotação proposta.

§ 1º. Enquanto perdurar a situação descrita no caput, a parcela de cada duodécimo não utilizada em cada mês será somada ao valor dos duodécimos posteriores.

§ 2º. Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da lei orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

§ 3º. Na execução das despesas liberadas na forma deste artigo, o ordenador de despesa deverá considerar os valores constantes do Projeto de Lei Orçamentário de 2027 para fins do cumprimento do disposto no art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 4º. Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas redutivas ou supressivas apresentadas ao projeto de lei dos orçamentos no Poder Legislativo e do procedimento previsto neste artigo serão ajustados, excepcionalmente, por decreto do Poder Executivo, após a publicação da lei orçamentária.

§ 5º. Ocorrendo a hipótese deste artigo, as providências de que tratam os arts. 6º e 7º serão efetivadas até o dia 30 de janeiro de 2027.

Art. 28. O Poder Executivo providenciará o envio à Câmara Municipal e ao Tribunal de Contas do Estado, em até 30 dias após a promulgação da Lei Orçamentária de 2027 demonstrativos com informações complementares detalhando a despesa dos orçamentos fiscal e de seguridade social por órgão, unidade orçamentária, programa de trabalho e elemento da despesa.

Art. 29. Para efeito de comprovação dos limites constitucionais nas áreas de educação e da saúde serão consideradas as despesas inscritas em restos a pagar em 2027 que forem pagas até 30 de novembro do ano subsequente.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 02 de julho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1661

Página 12 de 114



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Avenida 01 (um), nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP 13530-000

CNPJ 46.313.714/0001-50 - Inscrição Estadual: Isento

Contato: (19) 3575-9000

Art. 30. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, 30 DE JUNHO DE 2026.



Prof.ª Maria da Graça Zucchi Moraes
Prefeita Municipal

PUBLICADO NA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 02 de julho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1661

Página 13 de 114

Página 1 de 55

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS INICIAL - ANEXO V - PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS - METAS E PRIORIDADES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

EXERCÍCIO: 2027

ÓRGÃO RESPONSÁVEL:

SEC. MUN. DA SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA RESPONSÁVEL:

02.08.01 Fundo Municipal de Saúde

PROGRAMA:

1001 Gestão da Saúde e Bem-estar

TOTAL DO PROGRAMA:		DESPESAS CORRENTES	R\$ 40.371.600,00
		DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 40.333.800,00
			R\$ 37.900,00
OBJETIVO: Fortalecer o Plano Municipal de Saúde, gerenciando os serviços de assistência médica, hospitalar (urgência e emergência), fisioterapia, psicologia e odontologia. Além disso, executar ações de vigilância sanitária e epidemiológica, desenvolver campanhas de vacinação e promover ações de prevenção e promoção da saúde, sempre acompanhadas pelo Conselho Municipal de Saúde (CMS).			
JUSTIFICATIVA: A melhoria da qualidade de vida da população depende de uma atenção integral e contínua, capaz de evitar deslocamentos para outros municípios e fortalecer o sistema de saúde local. Para isso, é necessário oferecer consultas médicas, odontológicas, psicológicas e fisioterapêuticas, bem como assegurar a dispensação gratuita de medicamentos nas unidades de saúde, garantindo o atendimento a toda a população do município.			
INDICADORES:	UNIDADES DE MEDIDAS:	METAS FÍSICAS / 2027	
Cobertura da Estratégia da Saúde da Família	Percentual	66	
Proporção de Gestantes com 6 ou Mais Consultas	Percentual	41	
Cobertura Vacinal Tríplice Viral com Segunda Dose Completa	Percentual	90	
Cobertura Vacinal dTpa Adulto	Percentual	93	
Instalações de UBS em Funcionamento	Quantidade	5	
Tempo de Espera/Atendimento Emerg/Urgência - Prioridade Alta	Máximo de Minutos	10	
Tempo de Espera/Atendimento de Emergência - Prioridade Média	Máximo de Minutos	30	
Tempo de Espera/Atendimento de Casos Não Urgentes	Máximo de Minutos	60	
Taxa Diária de Ocupação Hospitalar	Percentual	80	
Tempo Médio de Permanência	Dias	5	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 02 de julho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1661

Página 15 de 114

Página 3 de 55

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO V - PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS - METAS E PRIORIDADES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

EXERCÍCIO: 2027

ÓRGÃO RESPONSÁVEL:

SEC. MUN. DA EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA RESPONSÁVEL:

02.05.01 Educação - Departamentos

PROGRAMA:

2001 Gestão da Merenda Escolar

TOTAL DO PROGRAMA:		R\$ 1.641.200,00
	DESPESAS CORRENTES	R\$ 1.641.200,00
	DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 0,00
<p>OBJETIVO: Oferecer a 100% dos alunos das escolas municipais uma alimentação adequada, nutritiva e balanceada com cardápio variado, em consonância com a Agricultura Familiar e a Sustentabilidade (ODS 2 e 12), respeitando a cultura e os hábitos alimentares saudáveis, com formação e educação alimentar e nutricional, junto a alunos/as e famílias, reduzindo casos de deficiências nutricionais entre estudantes, garantindo bem-estar, concentração e, conseqüentemente, melhor desempenho educacional.</p>		
<p>JUSTIFICATIVA: A promoção da nutrição, do crescimento e do desenvolvimento dos alunos é fundamental para garantir segurança alimentar e nutricional, favorecendo maior concentração, bem-estar e melhor rendimento escolar. Essa ação também contribui para fortalecer a consciência sobre a origem e o destino dos alimentos, alinhando-se à agricultura familiar, ao desenvolvimento local e à sustentabilidade. Além de estimular o vínculo escola-comunidade e o controle social, essa iniciativa auxilia na redução das desigualdades, atendendo às metas e estratégias previstas no Plano Municipal de Educação e no Plano Municipal pela Primeira Infância.</p>		
INDICADORES:	UNIDADES DE MEDIDAS:	METAS FÍSICAS / 2027
Cobertura da Merenda Escolar	Percentual	100
Aceitação dos Alunos em Pesquisa Anual	Percentual	85
Fornecimento Diário por Aluno	Quantidade	4
Merendeiras	Cursos/Treinamentos	2
Nutricionistas	Cursos/Treinamentos	2



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 02 de julho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1661

Página 17 de 114

Página 5 de 55

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO V - PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS - METAS E PRIORIDADES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

EXERCÍCIO: 2027

ÓRGÃO RESPONSÁVEL:

SEC. MUN. DA EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA RESPONSÁVEL:

02.05.01 Educação - Departamentos

PROGRAMA:

2002. Gestão do Ensino Fundamental

TOTAL DO PROGRAMA:		R\$ 43.147.600,00
	DESPESAS CORRENTES	R\$ 42.187.600,00
	DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 960.000,00
<p>OBJETIVO: Oferecer e garantir Educação de Máxima Qualidade (ODS 4) e Equidade para todos/as no Ensino Fundamental, de maneira a assegurar acesso, segurança, inclusão, permanência e sucesso escolar para crianças, adolescentes e adultos do município, elevando níveis de proficiência em todas as áreas do conhecimento e desenvolvimento socioemocional, base sólida para atuação cidadã, ética e moral, contribuindo para o desenvolvimento local, valorizando e qualificando profissionais da educação, aprimorando infraestrutura e recursos pedagógicos condizentes e fortalecendo a gestão democrática e a participação da comunidade, conforme Metas e Estratégias do Plano Municipal de Educação.</p>		
<p>JUSTIFICATIVA: O Ensino Fundamental constitui fase crucial para o desenvolvimento de habilidades cognitivas e socioemocionais, formação da personalidade, respeito à diversidade e capacidade de colaboração, conforme diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Garantir essa etapa obrigatória, acessível, inclusiva e gratuita para todas as crianças, adolescentes e adultos é assegurar o direito constitucional à educação de qualidade, previsto na Constituição Federal de 1988 e regulamentado pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96), em consonância com o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável nº 4 (ODS 4). Trata-se de um investimento estratégico para a redução das desigualdades sociais, promoção da equidade e ampliação de oportunidades, contribuindo para o rompimento de ciclos de pobreza e impulsionando o desenvolvimento econômico e social do município, em alinhamento às metas estabelecidas no Plano Municipal de Educação.</p>		
INDICADORES:	UNIDADES DE MEDIDAS:	METAS FÍSICAS / 2027
Aprovação no Ensino Fundamental	Percentual	96
Alunos Alfabetizados até o 2º Ano	Percentual	91
Máximo de Abandono Escolar	Percentual	0,05
Cobertura da Demanda do Ensino Fundamental	Percentual	100
Docentes Municipais	Cursos/Treinamentos	3



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 02 de julho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1661

Página 19 de 114

Página 7 de 55

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO V - PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS - METAS E PRIORIDADES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

EXERCÍCIO: 2027

ÓRGÃO RESPONSÁVEL:

SEC. MUN. DA EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA RESPONSÁVEL:

02.05.01 Educação - Departamentos

PROGRAMA:

2003 Gestão do Ensino Infantil

TOTAL DO PROGRAMA:		DESPESAS CORRENTES	R\$ 19.877.600,00
		DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 17.272.600,00
			R\$ 2.605.000,00
<p>OBJETIVO: Oferecer e garantir Educação de Máxima Qualidade (ODS 4) e Equidade para todos/as na Educação Infantil, de maneira a assegurar acesso, segurança, inclusão, permanência, recursos e estímulos adequados e qualificados para pleno desenvolvimento físico, motor, cognitivo, socioemocional e de linguagem para bebês, crianças bem pequenas e pequenas. Respeitando suas individualidades e fases de desenvolvimento, conforme concepções de infância, ludicidade, diversidade e campos de experiência da Base Nacional Comum Curricular, valorizando e qualificando profissionais da educação, fortalecendo a gestão democrática, a participação da comunidade e a articulação intersetorial, para adequação e construção curricular e de propostas pedagógicas contextualizadas, conforme Metas e Estratégias do Plano Municipal de Educação e do Plano Municipal pela Primeira Infância, com comissões e pesquisas de acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações, resultados e satisfação das famílias.</p> <p>JUSTIFICATIVA: A faixa etária de 0 a 5 anos e 11 meses constitui a base e alicerce para a saúde, o bem-estar, o desenvolvimento e a educação ao longo da vida, sendo determinante para a redução das desigualdades sociais a longo prazo e para a promoção da equidade e das oportunidades. Para atender essa prioridade absoluta prevista na Constituição Federal, é necessário garantir o direito constitucional e a universalização do acesso à educação de qualidade (ODS 4), conforme a Constituição Federal de 1988 e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96), assegurando atendimento a todas as crianças do município nessa faixa etária. A proposta inclui o suporte essencial das famílias, com transparência, formação e informação, visando quebrar ciclos de pobreza e desinformação e impactar positivamente o desenvolvimento econômico e social local. Também contempla ações de formação e adequação de espaços e profissionais da educação, atendendo às metas do Plano Municipal de Educação e do Plano Municipal pela Primeira Infância.</p>			
INDICADORES:	UNIDADES DE MEDIDAS:	METAS FÍSICAS / 2027	
Docentes Municipais/Pré-escola	Cursos/Treinos	3	
Docentes Municipais/Creches	Cursos/Treinos	3	
Classe/Professor	Quantidade/Alunos	20	
Qualidade/Atendimento/Pré-escola/Medida por Parâmetros de Qual.	Percentual	100	
Qualidade/Atendimento/Creches/Medida por Parâmetros de Qual.	Percentual	100	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 02 de julho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1661

Página 21 de 114

Página 9 de 55

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO V - PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS - METAS E PRIORIDADES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
EXERCÍCIO: 2027

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: SEC. MUN. DA EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA RESPONSÁVEL: 02.05.01 Educação - Departamentos
PROGRAMA: 2004 Transporte de Alunos - Ensino Médio

TOTAL DO PROGRAMA:	DESPESAS CORRENTES	R\$ 60.100,00
	DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 60.100,00
		R\$ 0,00
OBJETIVO: Continuar firmando convênio entre o município de Itirapina e Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria Municipal de Educação, para transporte escolar, a fim de garantir o acesso dos alunos à educação.		
JUSTIFICATIVA: O acesso ao Ensino Médio, nos períodos matutino, vespertino e noturno, é essencial para assegurar a continuidade da trajetória escolar dos alunos da zona rural e urbana. Essa medida garante igualdade de oportunidades educacionais, reduz desigualdades e fortalece a formação acadêmica e profissional, possibilitando melhores perspectivas de futuro para os jovens do município.		
INDICADORES:	UNIDADES DE MEDIDAS:	METAS FÍSICAS / 2027
Taxa de Cobertura do Transporte Escolar para o Ensino Médio	Percentual	100
Alunos Beneficiados/Trans. Escolar Mediante Legis. Própria	Quantidade	100
Linhas Escolares Ofertadas	Quantidade	16
Mínimo de Veículos Contratados para o Transporte	Quantidade	23
Pontualidade das Rotas Escolares	Percentual	95



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 02 de julho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1661

Página 23 de 114

Página 11 de 55

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO V - PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS - METAS E PRIORIDADES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
EXERCÍCIO: 2027

ÓRGÃO RESPONSÁVEL:

SEC. MUN. DA EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA RESPONSÁVEL:

02.05.01 Educação - Departamentos

PROGRAMA:

2005 Subsídio ao Transporte de Alunos

TOTAL DO PROGRAMA:		R\$ 1.575.000,00
DESPESAS CORRENTES		R\$ 1.575.000,00
DESPESAS DE CAPITAL		R\$ 0,00
<p>OBJETIVO: Assegurar aos estudantes de Itirapina, que queiram realizar cursos Técnicos e ou de Graduação, em cidades próximas ao município, oferecendo-lhes acesso à educação de qualidade, os quais não são oferecidos no município, dando-lhes oportunidade de continuarem seus estudos.</p>		
<p>JUSTIFICATIVA: A oferta de oportunidades para que os alunos realizem cursos técnicos ou profissionalizantes em nível médio, pré-universitários, universitários ou de extensão universitária, reconhecidos pelo MEC e inexistentes no município de Itirapina, é fundamental para ampliar as perspectivas de formação e inserção no mercado de trabalho. Ao viabilizar o acesso a instituições localizadas em até 80 km de distância, promove-se a igualdade de oportunidades educacionais, fortalece-se a qualificação profissional e estimula-se o desenvolvimento socioeconômico local.</p>		
INDICADORES:	UNIDADES DE MEDIDAS:	METAS FÍSICAS / 2027
Taxa de Cobertura do Subsídio de Transporte Escolar	Percentual	100
Alunos Beneficiados pelo Subsídio ao Transporte	Quantidade	290
Cidades Abrangidas	Quantidade	5
Instituições de Ensino Frequentadas	Quantidade	21



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 02 de julho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1661

Página 25 de 114

Página 13 de 55

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO V - PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS - METAS E PRIORIDADES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

EXERCÍCIO: 2027

ÓRGÃO RESPONSÁVEL:

SEC. MUN. DE ESPORTES E LAZER

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA RESPONSÁVEL:

02.07.01 Esportes e Lazer - Departamentos

PROGRAMA:

3001 Gestão das Atividades de Esportes, Lazer e Qualidade de Vida

TOTAL DO PROGRAMA:		DESPESAS CORRENTES	R\$ 3.798.000,00
		DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 3.490.200,00
			R\$ 307.800,00
OBJETIVO: Promover a gestão integrada e eficiente das políticas de esportes e lazer, incentivando a prática regular de atividades físicas, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida da população, por meio da oferta de programas, projetos e ações que ampliem o acesso da comunidade aos espaços e eventos esportivos.			
JUSTIFICATIVA: A prática esportiva, recreativa e de lazer desempenha papel essencial na promoção da inclusão social e na melhoria da qualidade de vida. Desenvolver, estimular e fomentar essas atividades por meio de projetos específicos contribui para o bem-estar físico e mental da população, fortalece os vínculos comunitários e amplia as oportunidades de participação social.			
INDICADORES:	UNIDADES DE MEDIDAS:	METAS FÍSICAS / 2027	
Instalações Esportivas e de Lazer	Quantidade	25	
Modalidades Esportivas Fomentadas	Qtde/Modal./Esport.	11	
Apoio à Realização de Eventos Esportivos	Qtde. de Eventos	25	
Alunos Atendidos na Escola Municipal de Esportes e Lazer	Qtde. Crianças/Adol.	530	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 02 de julho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1661

Página 26 de 114

Página 14 de 55

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO V - PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS - METAS E PRIORIDADES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA EXERCÍCIO: 2027

AÇÕES DO PROGRAMA:	UNIDADE DE MEDIDA / PRODUTO	METAS FÍSICAS / FINANCEIRAS	
		2027	
3001 - Gestão das Atividades de Esportes, Lazer e Qualidade de Vida			
1003 Reforma Geral do Ginásio de Esportes "Zezé Bonga"	% / Realização da obra	50	250.000,00
2029 Gestão Administrativa e Operacional da Secretaria de Esportes e Lazer	Qtde de crianças e adolescentes / Alunos atendidos na escola municipal de esportes e lazer	530	3.548.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 02 de julho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1661

Página 27 de 114

Página 15 de 55

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO V - PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS - METAS E PRIORIDADES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
EXERCÍCIO: 2027

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: SEC. MUN. DE CULTURA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA RESPONSÁVEL: 02.14.01 Cultura - Departamentos
PROGRAMA: 3002 Gestão Cultural e Artística

TOTAL DO PROGRAMA:	DESPESAS CORRENTES	R\$ 1.484.000,00
	DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 1.357.700,00
		R\$ 126.300,00

OBJETIVO: Promover o incentivo às atividades culturais e economia criativa no município, por meio da execução de projetos que despertem o interesse cultural da população, em especial no que tange apresentações ao vivo tais como shows populares de música, festejos populares, eventos oficiais, teatro, magia, danças, feiras culturais, humor, bem como oficinas de aprendizagem cultural.

JUSTIFICATIVA: A oferta de cursos e atividades de entretenimento à população é uma estratégia importante para revitalizar a qualidade cultural do município e transformar o tempo ocioso dos cidadãos em experiências agradáveis e enriquecedoras. Ressaltamos a carência da população com a identidade cultural do município e contato com as artes. Essa iniciativa promove inclusão social, desperta o interesse artístico individual e amplia as oportunidades intelectuais, profissionais e financeiras em diferentes segmentos da sociedade, contribuindo diretamente para a melhoria da qualidade de vida e da saúde mental da comunidade.

INDICADORES:	UNIDADES DE MEDIDAS:	METAS FÍSICAS / 2027
Eventos Culturais Gratuitos	Quantidade	13
Oficinas Culturais Gratuitas	Quantidade	14
Retirada de Livros na Biblioteca Municipal	Núm. de Livros Retirados	260
Reuniões do Conselho Municipal da Cultura	Reuniões Anuais	3
Alunos Inscritos em Oficinas Culturais	Núm. de Inscrições	120



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 02 de julho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1661

Página 29 de 114

Página 17 de 55

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO V - PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS - METAS E PRIORIDADES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
EXERCÍCIO: 2027

ÓRGÃO RESPONSÁVEL:

GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA RESPONSÁVEL:

02.01.02 Fundo Social

PROGRAMA:

4001 Gestão de Desenvolvimento Social e Humano

TOTAL DO PROGRAMA:		R\$ 221.000,00
	DESPESAS CORRENTES	R\$ 221.000,00
	DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 0,00
OBJETIVO: Promover ações que contribuam para a diminuição das desigualdades sociais no município, garantindo maior inclusão social e acesso a direitos básicos e oportunidades para todos.		
JUSTIFICATIVA: A redução das desigualdades sociais é fundamental para a construção de uma sociedade mais justa e equitativa. Implementar ações voltadas a esse objetivo constitui um instrumento de apoio às populações em situação de vulnerabilidade, promovendo inclusão social, capacitação e acesso a serviços essenciais. Tais ações estão alinhadas às metas de desenvolvimento sustentável e às políticas públicas municipais, contribuindo para o fortalecimento da cidadania e para a melhoria da qualidade de vida da população.		
INDICADORES:	UNIDADES DE MEDIDAS:	METAS FÍSICAS / 2027
Cursos Profissionalizantes para Famílias em Vulnerab. Social	Quantidade	14
Ações Socioassistenciais Realizadas com Apoio do Fundo Social	Quantidade	4



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 02 de julho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1661

Página 31 de 114

Página 19 de 55

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO V - PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS - METAS E PRIORIDADES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

EXERCÍCIO: 2027

ÓRGÃO RESPONSÁVEL:

SEC. MUN. DE ASSIST. E DESENV. SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA RESPONSÁVEL:

02.06.01 Social - Departamentos

PROGRAMA:

4002 Gestão Integrada dos Serviços Sociais

TOTAL DO PROGRAMA:	DESPESAS CORRENTES	R\$ 63.100,00
	DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 31.600,00
		R\$ 31.500,00

OBJETIVO: Promover o fortalecimento da proteção social e promoção dos direitos sociais.

JUSTIFICATIVA: O município necessita garantir uma gestão eficiente e integrada dos serviços de proteção social, de forma a fortalecer as políticas públicas, reduzir desigualdades e promover o exercício pleno da cidadania. Essa medida possibilita maior acesso a direitos e oportunidades, além de assegurar a efetividade das ações de inclusão e proteção social.

INDICADORES:	UNIDADES DE MEDIDAS:	METAS FÍSICAS / 2027
Número de Ações de Coordenação Realizadas	Ações	3
Número de Reuniões Realizadas pelos Conselhos	Reuniões	12



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 02 de julho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1661

Página 33 de 114

Página 21 de 55

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO V - PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS - METAS E PRIORIDADES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

EXERCÍCIO: 2027

ÓRGÃO RESPONSÁVEL:

SEC. MUN. DE ASSIST. E DESENV. SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA RESPONSÁVEL:

02.06.02 Fundo Municipal de Assistência Social

PROGRAMA:

4003 Gestão Proteção Social pelo Sistema Único de Assistência Social

TOTAL DO PROGRAMA:	DESPESAS CORRENTES	R\$ 5.537.000,00
	DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 5.486.500,00
		R\$ 50.500,00
OBJETIVO: Fortalecer e ampliar o acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais às famílias e pessoas em situações de vulnerabilidade, riscos pessoais e sociais e violações de direitos, contribuindo para a redução das desigualdades e a inclusão socioeconômica.		
JUSTIFICATIVA: A população necessita que a política pública de Assistência Social seja estruturada, consolidada e ampliada, garantindo a proteção social básica e especial, a oferta de benefícios e a gestão integrada dos serviços por meio do SUAS. Essa medida é fundamental para atender às demandas da população, reduzir vulnerabilidades e assegurar a efetividade das políticas de inclusão social.		
INDICADORES:	UNIDADES DE MEDIDAS:	METAS FÍSICAS / 2027
Execução do Plano de Gestão do SUAS	Percentual	90
Reuniões Planej./ Monitoramento/Avaliac. Política Assist. Soc.	Reuniões	12
Capacitações Ofertadas aos Trabalhadores SUAS	Quantidade	12
Equipamentos Apoiados da Rede SUAS com Apoio Tec. ou Admin.	Quantidade	9



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 02 de julho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1661

Página 34 de 114

Página 22 de 55

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO V - PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS - METAS E PRIORIDADES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA EXERCÍCIO: 2027

AÇÕES DO PROGRAMA:	UNIDADE DE MEDIDA / PRODUTO	METAS FÍSICAS / FINANCEIRAS	
		2027	
4003 - Gestão Proteção Social pelo Sistema Único de Assistência Social			
2020	Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social	% / Execução do plano de gestão do SUAS.	90 3.113.300,00
2021	Gestão da Proteção Social Básica	Quantidade / Famílias atendidas pelos serviços de proteção social básica.	1153 765.600,00
2022	Gestão da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	Quantidade / Atendimento especializados realizados	27 1.041.300,00
2023	Gestão Descentralizada do SUAS, Programa Bolsa Família e Cadastro Único	% / Famílias com cadastro único atualizado ult. 24 meses	90 40.000,00
2024	Gestão de Benefícios Eventuais	Quantidade / Concessão de benefícios	2700 575.700,00
2025	Gestão do Programa Criança Feliz- Primeira Infância no SUAS	Quantidade / Famílias acompanhadas com visitas domiciliares	100 1.100,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 02 de julho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1661

Página 35 de 114

Página 23 de 55

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO V - PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS - METAS E PRIORIDADES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
EXERCÍCIO: 2027

ÓRGÃO RESPONSÁVEL:

SEC. MUN. DE ASSIST. E DESENV. SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA RESPONSÁVEL:

02.06.03 Fundo Municipal da Criança e do Adolesc.

PROGRAMA:

4004 Gestão e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente

TOTAL DO PROGRAMA:	R\$ 410.000,00
DESPESAS CORRENTES	R\$ 410.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 0,00

OBJETIVO: Promover a proteção integral à criança e ao adolescente por meio do fortalecimento do CMDCA, apóio ao Conselho Tutelar e financiamento de projetos sociais.

JUSTIFICATIVA: A consciência da população e das instituições é necessária para que os direitos da criança e do adolescente sejam respeitados, conforme preconizado pelo ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente). Para isso, é fundamental fortalecer os Conselhos e financiar ações de proteção, defesa e promoção desses direitos, assegurando a proteção integral e o desenvolvimento pleno de crianças e adolescentes no município.

INDICADORES:	UNIDADES DE MEDIDAS:	METAS FÍSICAS / 2027
Atendimentos Realizados pelo Conselho Tutelar	Quantidade	160
Reuniões Ordinárias Realizadas pelo CMDCA	Quantidade	12
Campanhas ou Ações Promovidas pelos Conselhos	Quantidade	2
Projetos Financiados com Recursos do FMDCA	Quantidade	1



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 02 de julho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1661

Página 37 de 114

Página 25 de 55

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO V - PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS - METAS E PRIORIDADES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

EXERCÍCIO: 2027

ÓRGÃO RESPONSÁVEL:

SEC. MUN. DE ASSIST. E DESENV. SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA RESPONSÁVEL:

02.06.04 Fundo Municipal da Pessoa Idosa

PROGRAMA:

4005 Gestão e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa

TOTAL DO PROGRAMA:		DESPESAS CORRENTES	R\$ 11.600,00
		DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 11.600,00
			R\$ 0,00
OBJETIVO: Promover a defesa e garantia dos direitos da pessoa idosa, assegurando sua participação ativa na sociedade, com dignidade, cidadania e qualidade de vida.			
JUSTIFICATIVA: A população idosa necessita ter seus direitos garantidos, bem como receber proteção e valorização, diante do envelhecimento crescente da população. Para isso, é fundamental implementar políticas públicas específicas e fortalecer o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI), que constitui espaço essencial para a formulação, o controle e o acompanhamento dessas políticas, assegurando participação social e efetividade nas ações voltadas a esse público, o que é de fundamental importância para o envelhecimento saudável.			
INDICADORES:	UNIDADES DE MEDIDAS:	METAS FÍSICAS / 2027	
Reuniões Ordinárias do Cons. Municipal Direitos da Pessoa Idosa	Quantidade	6	
Campanhas ou Ações de Conscientização/Direitos Pessoa Idosa	Quantidade	5	
Capacitações Oferecidas para Conselheiros ou Profissionais	Quantidade	1	
Projetos Apoiados ou Financ. c/ Recursos F.M. Pessoa Idosa	Quantidade	1	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 02 de julho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1661

Página 39 de 114

Página 27 de 55

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO V - PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS - METAS E PRIORIDADES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

EXERCÍCIO: 2027

ÓRGÃO RESPONSÁVEL:

SEC. MUN. DE SANEAMENTO BÁSICO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA RESPONSÁVEL:

02.09.01 Saneamento - Departamentos

PROGRAMA:

5001 Gestão do Saneamento Básico

TOTAL DO PROGRAMA:		R\$ 10.463.900,00
	DESPESAS CORRENTES	R\$ 9.717.400,00
	DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 746.500,00
<p>OBJETIVO: Saneamento básico é fundamental para a saúde pública, o meio ambiente e a qualidade de vida da população, pois garante o acesso a água potável e coleta e tratamento de esgoto. Também no sentido de ampliar e melhorar os serviços prestados a população. Univerfizar o sistema de água e esgoto no Município.</p>		
<p>JUSTIFICATIVA: A população necessita de acesso universal a serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário de qualidade. Para atender a essa demanda, é fundamental melhorar e ampliar a prestação desses serviços, expandir o sistema de tratamento de esgoto, implantar novas tecnologias e inovações, bem como reduzir problemas relacionados a doenças de veiculação hídrica. Essas ações são essenciais para garantir saúde pública, bem-estar e qualidade de vida para toda a população do município. Essa necessidade básica da população exige ações eficazes.</p>		
INDICADORES:	UNIDADES DE MEDIDAS:	METAS FÍSICAS / 2027
Cobertura de Abastecimento de Água	Percentual	97
Esgoto Tratado	Percentual	68
Poços Artesianos/Reservatórios	Quantidade	24
Estação de Tratamento de Esgotos	Quantidade	1
Índice de Perda de Água/Vazamentos	Percentual	31



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 02 de julho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1661

Página 40 de 114

Página 28 de 55

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO V - PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS - METAS E PRIORIDADES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA EXERCÍCIO: 2027

AÇÕES DO PROGRAMA:	UNIDADE DE MEDIDA / PRODUTO	METAS FÍSICAS / FINANCEIRAS	
			2027
5001 - Gestão do Saneamento Básico			
1006 Perfuração de Poço Artesiano no Jd.dos Eucaliptos e Construção de Reservatório	% / Realização da obra	10	100.000,00
1007 Construção de Reservatório no Jardim Nova Itirapina	% / Realização da obra	10	100.000,00
1008 Execução de sistema geral de esgoto dos bairros - Broa, Ubá 1, Ubá 2, Planalto Serra Verde e Itaqueri	% / Realização da obra	10	100.000,00
1009 Rede de esgoto em áreas ocupadas nos bairros Campo do Imã, Colonia/Patio da Fepasa, Barraoca e outros	% / Realização da obra	0	100.000,00
2035 Gestão do Sistema Geral de Água e Esgoto do Município	% / Aplicação dos recursos recebidos	87	10.063.900,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 02 de julho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1661

Página 41 de 114

Página 29 de 55

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO V - PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS - METAS E PRIORIDADES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA EXERCÍCIO: 2027

ÓRGÃO RESPONSÁVEL:

SEC. MUN. DE PROJETOS E OBRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA RESPONSÁVEL:

02.10.01 Projetos e Obras - Departamentos

PROGRAMA:

5002 Gestão de Obras Públicas e Privadas

TOTAL DO PROGRAMA:		R\$ 6.190.400,00
	DESPESAS CORRENTES	R\$ 2.285.400,00
	DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 3.905.000,00
OBJETIVO: Fazer a gestão da estrutura física, administrativa e operacional da Secretaria Municipal de Projetos e Obras, assegurando o pleno funcionamento institucional e o suporte às atividades finalísticas.		
JUSTIFICATIVA: A Secretaria necessita de condições adequadas para seu pleno funcionamento, garantindo infraestrutura mínima, equipe capacitada, equipamentos e insumos que viabilizem o planejamento, a fiscalização e a execução das ações públicas de engenharia, arquitetura e urbanismo. Manter o custeio contínuo é fundamental para assegurar a qualidade e a efetividade das políticas públicas implementadas. A sociedade demandante requer agilidade e boas práticas no serviço.		
INDICADORES:	UNIDADES DE MEDIDAS:	METAS FÍSICAS / 2027
Acompanhamento das Obras Públicas	Percentual	100
Secretarias Assistidas s/ Assuntos Técnicos e Projetos	Quantidade	16
Plano Diretor Elaborado	Quantidade	1
Enriquecimento/Padronização do Cadastro Imobiliário	Percentual	80
Imóveis Recadastrados Anualmente/ IPTU	Quantidade	1500



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 02 de julho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1661

Página 43 de 114

Página 31 de 55

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO V - PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS - METAS E PRIORIDADES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

EXERCÍCIO: 2027

ÓRGÃO RESPONSÁVEL:

SEC. MUN. DE SERVIÇOS PÚBLICOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA RESPONSÁVEL:

02.12.01 Serviços Públicos - Departamentos

PROGRAMA:

5003 Gestão dos Serviços Públicos Urbanos e Rurais

TOTAL DO PROGRAMA:	R\$ 16.473.400,00
	R\$ 15.617.600,00
	R\$ 855.800,00

OBJETIVO: Assegurar a prestação contínua, eficiente e ambientalmente responsável dos serviços públicos essenciais, com foco na limpeza urbana, manejo de resíduos sólidos, drenagem, manutenção de espaços públicos urbanos e das estradas rurais, além da proteção e resposta a emergências, em conformidade com as diretrizes dos planos e políticas públicas nacionais, estaduais e municipais voltadas ao saneamento, meio ambiente, gestão urbana, defesa civil e desenvolvimento sustentável.

JUSTIFICATIVA: É fundamental estruturar, de maneira planejada e integrada, a execução dos serviços públicos urbanos e rurais por meio do programa "Gestão dos Serviços Públicos Urbanos e Rurais", visando impacto direto e contínuo na qualidade de vida da população. O município enfrenta desafios recorrentes relacionados à limpeza urbana, manejo de resíduos sólidos, manutenção da drenagem, conservação de praças, cemitérios e vias rurais, bem como à execução de ações de prevenção e resposta da Defesa Civil. O programa busca fortalecer a gestão desses serviços por meio de ações operacionais, educativas e estruturantes, alinhadas às políticas públicas de saneamento, resíduos, meio ambiente, defesa civil e desenvolvimento urbano sustentável.

INDICADORES:	UNIDADES DE MEDIDAS:	METAS FÍSICAS / 2027
Índice de Eficiência do Manejo de Resíduos	Percentual	71,6
Índice Integrado de Eficiência dos Serviços	Percentual	82
% de Estruturas de Drenagem Inspeccionadas/Condições Adeq.	Percentual	65
Índice de Efetividade do Plancon	Percentual	85



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 02 de julho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1661

Página 44 de 114

Página 32 de 55

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO V - PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS - METAS E PRIORIDADES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA EXERCÍCIO: 2027

AÇÕES DO PROGRAMA:	UNIDADE DE MEDIDA / PRODUTO	METAS FÍSICAS / FINANCEIRAS	
		2027	
5003 - Gestão dos Serviços Públicos Urbanos e Rurais			
1017 - Obra - Área de Transbordo	% / Realização da obra	100	300.000,00
1021 - Reforma - Praça - Martins Godoy - Vila Cianelli	% / Realização da obra	100	130.000,00
1023 - Obras - Adequação Estruturas de Drenagem	% / Realização da obra	100	200.000,00
2040 - Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos	% / Índice de Eficiência do Manejo de Resíduos - IEMR	71,6	4.593.100,00
2041 - Gestão Integrada de Limpeza, Zeladoria e Manutenção Rural	% / Índice Integrado de Eficiência de Serviços - IIES	82	10.705.600,00
2042 - Drenagem e Manejo de Águas Pluviais Urbanas	% / Percentual de estruturas de drenagem inspecionadas e mantidas em condições adequadas	65	29.400,00
2043 - Plano de Contingência Municipal - PLANCON	% / Índice de Efetividade do PLANCON	85	305.300,00
2044 - Emenda Parlamentar - Estruturação - Coleta Seletiva	Fator binário 1 (sim/realizado) ou 0 (não/não realizado) / Aquisição de materiais para a coleta seletiva - situação	0	210.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 02 de julho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1661

Página 45 de 114

Página 33 de 55

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO V - PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS - METAS E PRIORIDADES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA EXERCÍCIO: 2027

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: SEC. MUN. DE TURISMO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA RESPONSÁVEL: 02.11.01 Turismo - Departamentos
PROGRAMA: 6001 Gestão do Turismo

TOTAL DO PROGRAMA:	DESPESAS CORRENTES	R\$ 7.188.200,00
	DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 7.149.400,00
		R\$ 38.800,00
<p>OBJETIVO: Ampliar a atratividade do município como destino turístico, através da elaboração e continuidade de projetos já existentes; valorizar o patrimônio cultural e histórico; oferecer melhorias na infraestrutura, nos serviços turísticos, realizar campanhas de divulgação, sempre destacando os pontos fortes e diferenciais competitivos do município. Vislumbrando as questões econômica, social, cultural e ambiental. Regionalização do turismo, para o desenvolvimento local. Promover melhor arrecadação otimizando os serviços aos usuários da Rodovia Municipal e a manutenção da mesma, buscando segurança e a sustentabilidade econômica e ambiental. Oferecer melhorias na infraestrutura e nos serviços, vislumbrando o desenvolvimento local.</p>		
<p>JUSTIFICATIVA: Fortalecer o turismo é essencial para impulsionar a economia local, promover o desenvolvimento sustentável da região e consolidar o município como destino turístico atrativo e competitivo. O turismo gera empregos e renda, valoriza a identidade e o senso de pertencimento da comunidade, além de contribuir para a preservação do patrimônio natural e cultural. Para atingir esses objetivos, é necessário investir em melhorias na infraestrutura e nos serviços turísticos, realizar campanhas de divulgação que evidenciem os pontos fortes e diferenciais do município e manter um calendário diversificado de eventos, estabelecendo parcerias para ampliar os segmentos culturais, artísticos e gastronômicos, entre outros.</p>		
INDICADORES:	UNIDADES DE MEDIDAS:	METAS FÍSICAS / 2027
Realização de Eventos Turísticos Anuais (Calendário Oficial)	Quantidade	7
Cursos/Treinamentos	Quantidade	2
Pontos Turísticos Preservados	Quantidade	3
Represa Conservada - Baln. Santo Antônio - Broa	Percentual	75
Rodovia Municipal Conservada - Dr. Fernando A. Botelho	Percentual	75



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 02 de julho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1661

Página 46 de 114

Página 34 de 55

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO V - PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS - METAS E PRIORIDADES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA EXERCÍCIO: 2027

AÇÕES DO PROGRAMA: 6001 - Gestão do Turismo	UNIDADE DE MEDIDA / PRODUTO	METAS FÍSICAS / FINANCEIRAS 2027	
2037	Manutenção e Incentivo ao Turismo	Quantidade / Realização de Eventos Turístico Ano - Calendário Oficial	7 2.643.400,00
2038	Manutenção do Balneário Santo Antônio - Broa	% / Represa do Broa Conservada	75 1.913.400,00
2039	Manutenção do Pedágio Ecológico Municipal	% / Rodovia conservada	75 2.631.400,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 02 de julho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1661

Página 47 de 114

Página 35 de 55

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO V - PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS - METAS E PRIORIDADES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

EXERCÍCIO: 2027

ÓRGÃO RESPONSÁVEL:

SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA RESPONSÁVEL:

02.15.01 Agricultura e Meio Ambiente - Departamentos

PROGRAMA:

6002 Gestão do Desenvolvimento e Apoio da Agricultura

TOTAL DO PROGRAMA:		DESPESAS CORRENTES	R\$ 86.200,00
		DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 78.800,00
			R\$ 7.400,00
<p>OBJETIVO: Atender o Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e as diretrizes do programa estadual Município Agro - Cidadania no Campo.</p>			
<p>JUSTIFICATIVA: Fortalecer a agricultura municipal é essencial para combater o êxodo rural e promover uma produção agrícola resiliente e sustentável, considerando que Itirapina possui extensa zona rural, com mais de 350 propriedades e aproximadamente 1.300 habitantes, e que o setor responde por mais de 7% do PIB municipal. As dificuldades naturais do campo, somadas às mudanças climáticas, exigem políticas públicas que incentivem a permanência das famílias rurais e ampliem a competitividade da produção. Para atender a essas necessidades, é fundamental que a pasta municipal de Agricultura e Meio Ambiente incentive a produção e o consumo sustentável, garanta a sanidade agropecuária, o abastecimento e a segurança alimentar, além de promover o fortalecimento social do campo e a extensão rural.</p>			
INDICADORES:	UNIDADES DE MEDIDAS:	METAS FÍSICAS / 2027	
Boletim do Programa Estadual Município Agro	Pontuação	50	
Atendimentos Realizados aos Produtores Rurais	Número/Atendimentos	30	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 02 de julho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1661

Página 49 de 114

Página 37 de 55

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO V - PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS - METAS E PRIORIDADES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

EXERCÍCIO: 2027

ÓRGÃO RESPONSÁVEL:

SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA RESPONSÁVEL:

02.15.01 Agricultura e Meio Ambiente - Departamentos

PROGRAMA:

6003 Gestão Ambiental e Preservação do Meio Ambiente

TOTAL DO PROGRAMA:	R\$ 893.500,00
	R\$ 893.500,00
	R\$ 0,00

OBJETIVO: Atender as diretrizes do programa estadual Município VerdeAzul e executar os planos municipais de Arborização Urbana, Educação Ambiental, Proteção do Cerrado, Recursos Hídricos e de Adaptação às Mudanças Climáticas.

JUSTIFICATIVA: Proteger o meio ambiente e preservar os recursos naturais são essenciais para promover a sustentabilidade municipal, considerando que Itirapina está inserida na APA Cuesta Corumbataí e no território do Projeto Geoparque, possui uma das maiores áreas de cerrado preservadas do Estado de São Paulo, localiza-se sobre o Aquífero Guarani e situa-se na divisa entre duas bacias hidrográficas que abastecem importantes rios da região. Diante dessa relevância ambiental, a atuação do órgão municipal competente permite desenvolver e estimular políticas públicas de gestão ambiental, proteger o solo, a água, o ar e a biodiversidade, ampliar a arborização urbana, fortalecer ações de resiliência e mitigação às mudanças climáticas e promover a educação ambiental.

INDICADORES:	UNIDADES DE MEDIDAS:	METAS FÍSICAS / 2027
Boletim do Programa Estadual Município VerdeAzul	Pontuação	80
Número de Atividades de Educação Ambiental Realizadas	Quantidade	8



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 02 de julho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1661

Página 51 de 114

Página 39 de 55

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO V - PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS - METAS E PRIORIDADES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
EXERCÍCIO: 2027

ÓRGÃO RESPONSÁVEL:

GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA RESPONSÁVEL:

02.01.01 Gabinete do Prefeito e Assessorias

PROGRAMA:

7001 Gestão e Administração Superior

TOTAL DO PROGRAMA:		R\$ 1.492.800,00
DESPESAS CORRENTES		R\$ 1.452.900,00
DESPESAS DE CAPITAL		R\$ 39.900,00
OBJETIVO: Coordenar e supervisionar as diversas secretarias subordinadas ao chefe do Poder Executivo, fazer cumprir a legislação no que se refere, principalmente à Lei de Responsabilidade Fiscal e demais legislações em vigor, especialmente com respeito ao planejamento, orçamento e finanças, promovendo dessa forma, uma gestão integrada, transparente, participativa e orientada para resultados e realização do programa geral de governo da administração atual. Institucionalizar canais permanentes de diálogo com a população, profissionalizar e qualificar o quadro de confiança, através de cursos de capacitação.		
JUSTIFICATIVA: Garantir a coordenação e o preparo das equipes das unidades a cargo do Gabinete da Prefeita é essencial para assegurar o bom andamento e o desempenho dos serviços, cumprindo as funções institucionais e oferecendo atendimento de qualidade a toda a população do município.		
INDICADORES:	UNIDADES DE MEDIDAS:	METAS FÍSICAS / 2027
Orientação, Direcionamento e Supervisão	Secretarias Municipais	15
Eventos Anuais no Município	Participações Efetivas	24
Audiências de Planejamento	Quantidade	2
Secretários Municipais	Reuniões Anuais	12
Servidores e Assessores	Cursos/Trein. Anuais	2



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 02 de julho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1661

Página 53 de 114

Página 41 de 55

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO V - PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS - METAS E PRIORIDADES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

EXERCÍCIO: 2027

ÓRGÃO RESPONSÁVEL:

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA RESPONSÁVEL:

02.02.01 Controle Interno

PROGRAMA:

7002 Gestão Interna, Controle, Auditoria e Transparência

TOTAL DO PROGRAMA:		DESPESAS CORRENTES	R\$ 289.400,00
		DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 278.900,00
			R\$ 10.500,00
<p>OBJETIVO: Fortalecer os mecanismos de controle interno, auditoria, correição, ouvidoria e promoção da transparência e integridade na administração pública municipal, com vistas a controlar e avaliar os atos de gestão praticados pelo Poder Executivo, em consonância com o controle externo, assegurando a regularidade da gestão contábil, financeira, patrimonial e de pessoal, e contribuindo para uma gestão eficiente, ética e orientada para resultados.</p>			
<p>JUSTIFICATIVA: Assegurar a boa governança pública é fundamental para prevenir irregularidades, fiscalizar os atos administrativos e fortalecer a integridade institucional, por meio da atuação estratégica da Controladoria Geral do Município. Essa ação visa garantir o cumprimento dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na administração pública, mediante avaliação sistemática e física dos atos de gestão praticados no âmbito do Poder Executivo Municipal.</p>			
INDICADORES:	UNIDADES DE MEDIDAS:	METAS FÍSICAS / 2027	
Relatórios Bimestrais de Análise e Auditoria	Emissão/Relatórios	6	
Visitas a Imóveis Públicos	Visitas Anuais	4	
Capacitação Técnica dos Servidores do Controle Interno	Cursos/Treinamentos	2	
Processos Administrativos e Licitações	Análises Anuais	5	
Ações de Orientação Técnica	Notas Orientativas	6	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 02 de julho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1661

Página 55 de 114

Página 43 de 55

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO V - PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS - METAS E PRIORIDADES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

EXERCÍCIO: 2027

ÓRGÃO RESPONSÁVEL:

SEC. MUN. DA FAZENDA E DESENV. ECONÔMICO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA RESPONSÁVEL:

02.03.01 Fazenda e Desenv. Econômico - Departamentos

PROGRAMA:

7003 Gestão Orçamentária, Financeira, Desenvolvimento Econômico e Planejamento.

TOTAL DO PROGRAMA:			R\$ 13.539.900,00
	DESPESAS CORRENTES		R\$ 8.676.700,00
	DESPESAS DE CAPITAL		R\$ 4.863.200,00
OBJETIVO: Elaborar peças de planejamento efetivas, para manter o município em situação de regularidade e equilíbrio fiscal; aumentar a oferta de empregos no município; facilitar e incentivar o empreendedorismo no município; aderir ao Programa de Acompanhamento e Transparência Fiscal do Governo Federal; modernizar o sistema geral de cobrança e arrecadação de tributos municipais.			
JUSTIFICATIVA: É fundamental elaborar peças de planejamento realistas e eficazes, aumentar a oferta de empregos no município e incentivar o empreendedorismo, visando um desenvolvimento econômico sustentável. Além disso, o aumento permanente das receitas municipais, por meio da efetividade na cobrança, garante recursos essenciais para a execução das políticas públicas e para o fortalecimento da economia local.			
INDICADORES:	UNIDADES DE MEDIDAS:	METAS FÍSICAS / 2027	
Tempestividade de Entrega ao AudeSP	Percentual	100	
Audiências Públicas de Acompanhamento Fiscal	Realizações Anuais	3	
Liquidez Financeira/Pagamentos de Dívida de Curto Prazo	Percentual Mínimo	100	
Atividade Permanente de Aumento de Arrecadação	Fiscais e Auditores	3	
Receita Tributária Própria	% de Crescimento	8	
Feirões de Emprego	Realizações Anuais	6	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 02 de julho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1661

Página 57 de 114

Página 45 de 55

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO V - PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS - METAS E PRIORIDADES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

EXERCÍCIO: 2027

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA RESPONSÁVEL: 02.04.01 Administração - Departamentos
PROGRAMA: 7004 Gestão Administrativa Efetiva

TOTAL DO PROGRAMA:		DESPESAS CORRENTES	R\$ 7.642.300,00
		DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 7.526.800,00
			R\$ 115.500,00
<p>OBJETIVO: Exercer as atividades ligadas à Administração em Geral, à política de pessoal, expediente e encargos gerais, gráfica, informatização e modernização administrativa, bem como o processamento das atividades de compras e almoxarifado, planejar, desenvolver, controlar e promover a execução das políticas e normas de tombamento, registro, inventário, proteção, manutenção e conservação dos bens móveis e imóveis da prefeitura municipal; planejar, coordenar e executar ações estratégicas voltadas à modernização, eficiência e segurança da infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) da administração pública municipal, promovendo a transformação digital dos serviços públicos e garantindo suporte adequado à gestão e à prestação de serviços ao cidadão. Promoção da saúde ocupacional, com foco na prevenção de riscos e na criação de ambientes laborais seguros, por meio da implantação e fortalecimento do Projeto CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes), que envolverá os servidores em ações educativas, inspeções regulares e campanhas voltadas à prevenção de acidentes e ao cumprimento das normas regulamentadoras, especialmente o PPRa e o PCMSO.</p>			
<p>JUSTIFICATIVA: É fundamental assistir à municipalidade na administração de pessoal em consonância com a política de recursos humanos, além de promover a gestão de materiais, patrimônio, protocolo, arquivo, portaria, comunicação e telefonia, impressão e reprodução corporativa. A manutenção e conservação, bem como o apoio administrativo na tramitação de processos licitatórios em todas as suas vertentes, também são essenciais. Garantir a saúde e integridade física dos servidores por meio de programas de prevenção, bem como realizar treinamentos e capacitação anual, contribui para a eficiência e qualidade dos serviços prestados à população.</p>			
INDICADORES:	UNIDADES DE MEDIDAS:	METAS FÍSICAS / 2027	
Tempestividade de Entrega ao Audeesp	Percentual	100	
Patrimônio Público Cadastrado e Identificado	Percentual	100	
Implantação do Plano Diretor da Tecnologia da Inf. (PDTI)	Percentual	80	
Capacitação e Aprimoramento de Pessoas	Cursos/Treinamentos	11	
Tempestividade - Obrigações Legais E-Social - Rec. Humanos	Percentual	100	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 02 de julho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1661

Página 59 de 114

Página 47 de 55

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO V - PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS - METAS E PRIORIDADES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA EXERCÍCIO: 2027

ÓRGÃO RESPONSÁVEL:

SEC. MUN. DE ASSUNTOS JURÍDICOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA RESPONSÁVEL:

02.13.01 Jurídico - Departamentos

PROGRAMA:

7005 Gestão dos Assuntos Judiciais e Dívida Ativa

TOTAL DO PROGRAMA:		R\$ 3.131.300,00
DESPESAS CORRENTES		R\$ 3.088.500,00
DESPESAS DE CAPITAL		R\$ 42.800,00
<p>OBJETIVO: Permitir a defesa judicial e administrativa do Município de Itirapina, assegurar a arrecadação efetiva da dívida ativa municipal, prestar consultoria e assessoria aos órgãos da administração pública direta e indireta, exercer o controle da legalidade dos atos e feitos administrativos. Visa-se, com isso, garantir a defesa do interesse público, fortalecer a Advocacia Pública de Estado, promover a gestão eficiente dos instrumentos de defesa do Município, reduzir a litigiosidade nas esferas trabalhista e cível e contribuir para o aumento da arrecadação municipal.</p>		
<p>JUSTIFICATIVA: Manter e fortalecer a estrutura da Secretaria de Assuntos Jurídicos e da Procuradoria-Geral do Município é essencial diante da elevada demanda de ações judiciais contra o ente público, do consequente aumento de despesas, do alto índice de inadimplência dos contribuintes e da constante necessidade de orientação e assessoramento técnico-jurídico aos setores da administração direta e indireta. A atuação institucional permite garantir a defesa judicial e administrativa do Município, promover a arrecadação da dívida ativa, prestar consultoria e assessoria jurídica efetivas e controlar a legalidade dos atos administrativos.</p>		
INDICADORES:	UNIDADES DE MEDIDAS:	METAS FÍSICAS / 2027
Tempo Máximo para Emissão de Pareceres	Dias	14
Cursos/Treinamentos aos Servidores	Quantidade	2
Dívidas Inscritas Acima de Mil Reais/Cobradas Judicialmente	Percentual	97
Redução do Índice/Inadimplência Div. Ativa p/ Cobrança Adm.	Percentual	18
Atuação em Processos Administrativos e Judiciais	Percentual	100



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 02 de julho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1661

Página 61 de 114

Página 49 de 55

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO V - PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS - METAS E PRIORIDADES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

EXERCÍCIO: 2027

ÓRGÃO RESPONSÁVEL:

SEC. MUN. DE SEGURANÇA E MOB. URBANA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA RESPONSÁVEL:

02.16.01 Segurança e Mobilidade - Departamentos

PROGRAMA:

8001 Gestão de Políticas de Segurança e Mobilidade Urbana

TOTAL DO PROGRAMA:		R\$ 3.614.100,00
		R\$ 3.422.100,00
		R\$ 192.000,00
DESPESAS CORRENTES DESPESAS DE CAPITAL		
OBJETIVO: Promover a segurança viária e urbana por meio do planejamento, ordenamento e fiscalização do trânsito, implantação de políticas públicas voltadas a mobilidade segura, acessível e eficiente, e manter a manutenção da infraestrutura de iluminação pública nos espaços urbanos do município. O programa visa garantir a proteção da vida, a fluidez do tráfego e a ocupação responsável dos espaços públicos, contribuindo para a construção de uma cidade mais organizada, segura, iluminada e com melhor qualidade de vida para seus habitantes.		
JUSTIFICATIVA: Justificam-se as ações, tendo em vista que é necessário fortalecer a segurança urbana e a mobilidade no município para garantir a proteção de pedestres, ciclistas e motoristas, além de promover a valorização da vida e o uso eficiente da malha urbana. Para isso, é necessário planejar o tráfego, instalar e manter a sinalização viária, ordenar vias e espaços públicos, fiscalizar o trânsito, apoiar a segurança pública municipal e manter a infraestrutura de iluminação nos espaços urbanos. Complementarmente, devem ser implementadas campanhas educativas, organizados fluxos em áreas escolares e municipais e promovidas intervenções que assegurem acessibilidade. Todas essas ações devem ser desenvolvidas de forma integrada, com foco na prevenção de acidentes e na melhoria da mobilidade urbana.		
INDICADORES:	UNIDADES DE MEDIDAS:	METAS FÍSICAS / 2027
Atendimento/Solicitações Manut. Iluminação/Dentro do Prazo	Percentual	76
IEMU - Índice de Eficiência da Mobilidade Urbana	Percentual	73



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 02 de julho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1661

Página 67 de 114

Página 55 de 55

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO VI - PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS - METAS E PRIORIDADES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

EXERCÍCIO: 2027

	CATEGORIAS	R\$
		DESPESAS CORRENTES
TOTAL GERAL DOS PROGRAMAS	197.687.200,00	15.062.300,00
	DESPESAS DE CAPITAL	



Profª Maria da Graça Zucchi Mbraes
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 02 de julho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1661

Página 68 de 114

Página 1 de 26

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS INICIAL - ANEXO VI - OBJETIVOS E DESCRIÇÕES DAS AÇÕES DOS PROGRAMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

EXERCÍCIO: 2027

AÇÕES INICIADAS COM 0 = OPERAÇÕES ESPECIAIS

AÇÕES INICIADAS COM 1 = PROJETOS

AÇÕES INICIADAS COM 2 = ATIVIDADES

AÇÃO 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

AÇÃO	VALOR	PROGRAMA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	OBJETIVO	DESCRIÇÃO
001 Parcelamento de Precatórios Judiciais	3.433.500,00 7003	Gestão Orçamentária, Financeira, Desenvolvimento Econômico e Planejamento.	02.03.01. Fazenda e Desenv. Econômico Departamentos	Cumprir o regime especial para pagamento de precatórios judiciais, através de depósitos mensais ao Tribunal de Justiça.	Efetuar o depósito mensal ao Tribunal de Justiça, de percentual estipulado pelo DEPRE - Departamento de Precatórios, calculado sobre a Receita Corrente Líquida acumulada nos últimos 12 meses, para cumprimento do Regime Especial de Parcelamento de Precatórios, de acordo com a Emenda Constitucional nº 109/2021.
002 Parcelamento de Dívidas Previdenciárias	800.100,00 7003	Gestão Orçamentária, Financeira, Desenvolvimento Econômico e Planejamento.	02.03.01. Fazenda e Desenv. Econômico Departamentos	Pagamento de dívidas parceladas junto à Secretaria da Receita Federal, realizado através Programa de Regularização de Débitos Previdenciários de Estados e Municípios - PREM - MP 778/17, processo 13888.722815/2017-11, Auto de infração 1388.720501/2014-23.	Manter e contabilizar a retenção do FPM, para o pagamento mensal da dívida parcelada junto à Secretaria da Receita Federal, realizado através Programa de Regularização de Débitos Previdenciários de Estados e Municípios - PREM - MP 778/17, processo 13888.722815/2017-11, Auto de infração 1388.720501/2014-23.
003 Financiamento CEF - Construção da Avenida Dupla	1.086.300,00 7003	Gestão Orçamentária, Financeira, Desenvolvimento Econômico e Planejamento.	02.03.01. Fazenda e Desenv. Econômico Departamentos	Amortização do valor referente ao contrato de financiamento 2585.0519.186-DV 39, para Construção de Avenida Dupla - Mini Anel Viário, autorizado Lei Municipal 2908 de 20/12/2018, conforme contrato com a Caixa Econômica Federal/GIGov Bauru - 0519186-39, em 96 parcelas, com quitação em 2029.	Efetuar os pagamentos mensais de juros e valor principal, para amortização referente ao contrato de financiamento 2585.0519.186-DV 39, para Construção de Avenida Dupla - Mini Anel Viário, autorizado Lei Municipal 2908 de 20/12/2018, conforme contrato com a Caixa Econômica Federal/GIGov Bauru - 0519186-39, em 96 parcelas, com quitação em 2029.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 02 de julho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1661

Página 69 de 114

Página 2 de 26

004	PASEP - Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público.	1.931.700,00	7003	Gestão Orçamentária, Financeira, Desenvolvimento Econômico e Planejamento.	02.03.01	Fazenda e Desenv. Econômico Departamentos	Efetuar o recolhimento da contribuição mensal de 1% calculado sobre as receitas municipais, ao Governo Federal, para cumprimento do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP, até o 25º dia do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador.
005	Repasses às Instituições do Terceiro Setor - Ações de Saúde	819.000,00	1001	Gestão da Saúde e Bem-estar	02.08.01	Fundo Municipal de Saúde	Manter as atividades das instituições do terceiro setor conveniadas, que atuam em apoio às ações de fomento, destinados à manutenção geral das instituições parceiras, conforme previsto nos respectivos planos de trabalho. Os repasses visam custear despesas operacionais, recursos humanos, materiais de consumo, serviços de terceiros e demais custos necessários para a execução das atividades de saúde desenvolvidas por essas entidades.
1003	Reforma Gerat do Ginásio de Esportes "Zezé Bonga"	250.000,00	3001	Gestão das Atividades Esportes, Lazer e Qualidade de Vida	02.07.01	Esportes e Lazer Departamentos	Realizar a reforma completa do Ginásio "Zezé Bonga", contemplando adequações estruturais, elétricas, hidráulicas, de acessibilidade e modernização dos equipamentos, com o intuito de tornar o espaço mais seguro, funcional e atrativo para atividades esportivas, culturais e sociais.
1006	Perfuração de Poço Artesiano no Jardim Eucaliptos e Construção de Reservatório	100.000,00	5001	Gestão Saneamento Básico	02.09.01	Saneamento Departamentos	Construção de um poço tubular profundo e construção de um reservatório metálico apoiado de aproximadamente 250m³.
1007	Construção de Reservatório no Jardim Nova Itirapina	100.000,00	5001	Gestão Saneamento Básico	02.09.01	Saneamento Departamentos	Construção de reservatório metálico com aproximadamente 750m³.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 02 de julho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1661

Página 70 de 114

Página 3 de 26

1008	Execução de sistema geral de esgoto dos bairros Broa, Ubá 1, Ubá 2, Planalto Serra Verde e Itaqueri	100.000,00	5001	Gestão Saneamento Básico	do 02.09.01	Saneamento Departamentos	Implantação de redes coletoras de esgoto e estações de tratamento de esgoto.	Executar redes coletoras e emissários de esgoto; implantação de sistema de tratamento de esgoto, com a construção de estação, desde que o município consiga recursos dos governos estadual ou federal.
1009	Rede de esgoto em áreas ocupadas nos bairros Campo do Imã, Colonial/ Patio da Fepasa, Barroca e outros	100.000,00	5001	Gestão Saneamento Básico	do 02.09.01	Saneamento Departamentos	Executar rede coletora de esgoto nos bairros: Campo do Imã, Colonia e Pátio da Estação, Barroca e Outros. A obra será executada, caso seja aprovada a liberação de recursos do governo federal, através do PAC - Programa de Aceleração do Crescimento, ou através de superávit financeiro dos recursos próprios.	Execução de rede coletora de esgoto nos bairros: Campo do Imã, Colonia e Pátio da Estação, Barroca e Outros. A obra será executada, caso seja aprovada a liberação de recursos do governo federal, através do PAC - Programa de Aceleração do Crescimento, ou através de superávit financeiro dos recursos próprios.
1010	Construção, Reforma e Ampliação do Paço Municipal	3.000.000,00	5002	Gestão de Obras Públicas e Privadas	02.10.01	Projetos e Obras Departamentos	A construção de um novo Paço Municipal representa um marco significativo no desenvolvimento da gestão pública e o aprimoramento dos serviços oferecidos à população. Esta iniciativa visa proporcionar uma estrutura física mais adequada, reunidos e demais departamentos que estão funcionais e acessíveis para abrigar os órgãos vinculados ao Gabinete da Exma. Senhora Prefeita, para locação dos departamentos e após a construção, será feita a reforma do atual Paço Municipal.	O município de Itirapina está providenciando a desapropriação do terreno ao lado do Paço Municipal, localizado na Avenida 01, nº 146, Centro, Itirapina, SP. Após a desapropriação será construído novas salas para atender a estrutura do Gabinete da Prefeita, sala de reuniões e demais departamentos que estão funcionais e acessíveis para abrigar os órgãos vinculados ao Gabinete da Exma. Senhora Prefeita, para locação dos departamentos e após a construção, será feita a reforma do atual Paço Municipal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 02 de julho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1661

Página 71 de 114

Página 4 de 26

1011	Construção de Via de Acesso/Ubá - Avenida Oito	800.000,00	5002	Gestão de Obras Públicas e Privadas	02.10.01	Projetos e Obras Departamentos	A construção da via de acesso tem como principal objetivo desviar o fluxo de veículos da travessia direta sobre a linha férrea, promovendo maior segurança viária e eficiência no trânsito local. Essa intervenção visa: reduzir os riscos de acidentes entre veículos e trens, especialmente em horários de pico ou em regiões com alta circulação ferroviária; minimizar congestionamentos causados por interrupções frequentes na travessia ferroviária, melhorando a fluidez do tráfego urbano; oferecer uma alternativa viária mais segura e rápida, facilitando o deslocamento da população e o transporte de cargas e contribuir para a sustentabilidade, reduzindo o tempo de espera de veículos e, consequentemente, a emissão de gases poluentes na região.	Pavimentação asfáltica, com drenagem, guias, sarjetas, iluminação na via de acesso entre a Estrada de Ubá - ITR 20 e a Avenida 08, Vila Garbi.
1017	Obra - Área de Transbordo	300.000,00	5003	Gestão dos Serviços Públicos Urbanos e Rurais	02.12.01	Serviços Públicos Departamentos	Realizar obras de adequação e estruturação da área de transbordo de resíduos sólidos do município, garantindo conformidade ambiental, segurança operacional e eficiência no gerenciamento dos resíduos, conforme diretrizes da legislação vigente e dos planos nacional, estadual e municipal de saneamento básico.	A ação contempla a realização de obras civis e instalação de infraestrutura para adequação técnica da área de transbordo municipal, onde os resíduos coletados são temporariamente armazenados até seu envio à destinação final.
1021	Reforma - Praça Martins Godoy - Vila Cianelli	130.000,00	5003	Gestão dos Serviços Públicos Urbanos e Rurais	02.12.01	Serviços Públicos Departamentos	Reformar e revitalizar a praça Martins Godoy, no bairro Vila Cianelli, promovendo melhorias na infraestrutura urbana, acessibilidade, segurança e qualidade dos espaços públicos de lazer e convivência.	A ação consiste na reforma da praça da Vila Cianelli, localizada na Rua Martins Godoy, abrangendo a recuperação de piso, substituição ou instalação de bancos e outros mobiliários urbanos, reparos na iluminação, paisagismo e sinalização do espaço. Serão contempladas melhorias voltadas à acessibilidade e à segurança, buscando a transformação do local em um espaço funcional, atrativo e adequado para o lazer e a convivência da comunidade.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 02 de julho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1661

Página 72 de 114

Página 5 de 26

1023	Obras Adequação Estruturas Drenagem	200.000,00/5003	Gestão dos Serviços Públicos Urbanos e Rurais	02.12.01	Serviços Públicos Departamentos	Executar obras de adequação, ampliação e manutenção de estruturas de drenagem urbana, adequação, ampliação, substituição ou manutenção com foco na melhoria do escoamento das águas das estruturas de drenagem urbana. Isso inclui a instalação ou reforma de galerias pluviais, bocas de lobo, bueiros, dissipadores, canaletas e demais dispositivos de manejo de águas pluviais.
1024	Instalação de pontos de ônibus	150.000,00/8001	Gestão de Políticas de Segurança e Mobilidade Urbana	02.16.01	Segurança e Mobilidade Departamentos	Garantir conforto, segurança e acessibilidade aos usuários do transporte público por meio da implantação de pontos de ônibus em locais estratégicos do município, incentivando o uso do transporte coletivo e promovendo a mobilidade urbana sustentável.
1026	Reforma EMEFI Profa. Aracy Leal Bernardi	350.000,00/2002	Gestão do Ensino Fundamental	02.05.01	Educação Departamentos	Reformar prédio da Unidade Escolar, garantindo adequação a padrões atuais de qualidade, acessibilidade e segurança de infraestrutura e de condições de trabalho e ensino aprendizagem, para Educação de Qualidade.
1027	Reforma EMEF Prof. José Cruz	400.000,00/2002	Gestão do Ensino Fundamental	02.05.01	Educação Departamentos	Reformar prédio da Unidade Escolar, garantindo adequação a padrões atuais de qualidade, acessibilidade e segurança de infraestrutura e de condições de trabalho e ensino aprendizagem, para Educação de Qualidade.
1028	Construção do CEMEI - Centro Municipal de Educação Infantil	2.500.000,00/2003	Gestão do Ensino Infantil	02.05.01	Educação Departamentos	Ampliar qualidade e quantidade da oferta de vagas para Educação Infantil no município, com prédio escolar moderno, seguro, acessível, acolhedor e adequado a todas as exigências vigentes e especificidades da faixa-etária a ser atendida.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 02 de julho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1661

Página 73 de 114

Página 6 de 26

1031	Reforma Anfiteatro Municipal	100.000,00	3002	Gestão Cultural Artística	02.14.01	Cultura - Departamentos	Fazer a reforma e manutenção do prédio do anfiteatro, devido a demanda de utilização de várias secretarias e também de eventos culturais	Pintura interna e externa, reforma do teto, manutenção da escada do palco e adequação para acessibilidade.
2001	Gerenciamento Superior	1.492.800,00	7001	Gestão Administração Superior	02.01.01	Gabinete do Prefeito e Assessorias	Coordenar e supervisionar as diversas secretarias subordinadas ao chefe do Poder Executivo, fazer cumprir a legislação no que se refere, principalmente à Lei de Responsabilidade Fiscal de demais legislações em vigor, especialmente com respeito ao planejamento, orçamento e finanças, promovendo dessa forma, uma gestão integrada, transparente, participativa e orientada para resultados e realização do programa geral de governo da administração atual. Institucionalizar canais permanentes de diálogo com a população, profissionalizar e qualificar o quadro de confiança, através de cursos de capacitação.	Atender à população em geral. Participação em reuniões diversas com secretarias e demais setores. Viagens diversas, principalmente para captação de recursos e demais melhorias para o município. Organização da agenda da prefeita e vice-prefeito. Análise e despachos de processos administrativos. Verificação de protocolos de requerimentos. Elaboração das audiências das peças orçamentárias. Execução de planos de ações. Execução orçamentária do gabinete da prefeita.
2002	Auditorias e Análises de Conformidade nos Atos de Gestão	289.400,00	7002	Gestão Interna, Controle, Auditoria e Transparência	02.02.01	Controle Interno	Aprimorar a fiscalização e o acompanhamento da legalidade, legitimidade e economicidade dos atos administrativos por meio da realização de auditorias preventivas e corretivas, bem como análises técnicas sistemáticas sobre a execução orçamentária, financeira, patrimonial e de pessoal da administração pública municipal.	1º Execução sistemática de auditorias, Fiscalizações, análises técnicas e físicas direcionadas à verificação das inconformidades dos atos de gestão praticados pelas secretarias e pela administração municipal; e 3º Identificação de riscos, prevenção de falhas, promoção da legalidade, da eficiência e da transparência na aplicação dos recursos públicos.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 02 de julho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1661

Página 74 de 114

Página 7 de 26

2003	Gestão Fazendária e Desenvolvimento Econômico	6.288.300,00	7003	Gestão Orçamentária, Financeira, Desenvolvimento Econômico e Planejamento.	02.03.01	Fazenda e Desenv. Econômico Departamentos	Executar o conjunto de práticas e políticas públicas destinadas a manter o equilíbrio fiscal do município, bem como, efetuar um planejamento orçamentário efetivo, sempre com total transparência fiscal; promover à justiça tributária e combater à sonegação; melhorar a qualidade de vida da população, através de melhorias no desenvolvimento econômico, elevando o PIB municipal, gerando empregos e renda, elaborando políticas de estímulo à inovação, empreendedorismo e investimentos, inclusive, buscando a redução das desigualdades sociais e regionais.	Elaborar as peças de planejamento; realizar todos os estágios das despesas; manter os serviços de contabilidade e tesouraria municipal; efetuar o lançamento, notificação, arrecadação e cobrança de tributos; executar fiscalizações e auditorias de empresas atuas do município; controlar a entrega e os lançamentos do Dipam; fiscalizar o ITR, através de convênio com a Receita Federal; manter o equilíbrio financeiro do Tesouro Municipal, com todos os compromissos de curto e longo prazo honrados dentro do vencimento, sem qualquer atraso; manter o Banco do Povo; realizar feirões de empregos e outras atividades junto ao SEBRAE.
2004	Gestão da Secretaria Municipal da Administração	7.484.800,00	7004	Gestão Administrativa Efetiva	02.04.01	Administração Departamentos	Estruturação, normatização e digitalização dos processos administrativos no âmbito da Secretaria Municipal da Administração, patrimônio municipal; gerenciar o sistema de Padronização para atividades como tramitação de documentos, requisições internas, controle de protocolos, atendimento intersectorial, arquivamento de informações, entre outros. A implementação de sistemas eletrônicos de gestão documental e protocolos, aliada à capacitação dos servidores, proporcionará maior controle, rastreabilidade e transparência nas operações. A iniciativa também contempla a revisão periódica dos procedimentos adotados, com foco em melhoria contínua, redução de custos operacionais e aumento da efetividade dos serviços administrativos prestados.	Gerenciar os recursos humanos do Poder Executivo, através do departamento de pessoal; gerenciar o patrimônio municipal; gerenciar o sistema de protocolos e processos administrativos; gerenciar o sistema de almoxarifado central; gerenciar o departamento de licitações e contratos; gerenciar a Junta militar.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 02 de julho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1661

Página 75 de 114

Página 8 de 26

2005	Execução do Plano de Diretor de Tecnologia da Informação (PDI)	157.500,00	7004	Gestão Administrativa Efetiva	02.04.01	Administração Departamentos	Implantar e executar o PDI com foco na modernização da infraestrutura tecnológica, integração dos sistemas, segurança da informação e suporte eficiente aos processos administrativos e serviços públicos digitais.	A ação consiste na implementação das diretrizes previstas no PDI, elaborado com base em diagnóstico das necessidades tecnológicas da Prefeitura Municipal de Itirapina. Inclui a atualização e expansão da infraestrutura de rede e equipamentos, adoção de sistemas integrados de gestão, padronização de processos digitais, criação de políticas de backup, segurança e controle de acessos, bem como a capacitação dos servidores no uso das ferramentas disponíveis. A execução será feita de forma gradual, com acompanhamento de metas e indicadores, visando promover a transformação digital da administração pública, melhorar o atendimento ao cidadão e assegurar maior controle e eficiência na gestão de dados e serviços.
2006	Fundo Social	221.000,00	4001	Gestão Desenvolvimento Social e Humano	de 02.01.02	Fundo Social	Garantir a continuidade das ações do Fundo Social, promovendo inclusão social, capacitação e apoio às populações vulneráveis.	Recursos destinados à operação, manutenção e ampliação dos programas do Fundo Social, incluindo capacitações, distribuição de recursos e apoio às ações sociais.
2007	Fornecimento de Merenda Escolar	1.641.200,00	2001	Gestão da Merenda Escolar	02.05.01	Educação Departamentos	Oferecer a 100% dos alunos das escolas municipais: alimentação adequada, nutritiva e balanceada com cardápio variado, respeitando a cultura e os hábitos alimentares saudáveis, bem como restrições alimentares específicas; com formação e educação alimentar e nutricional junto a alunos/as e famílias; para redução de casos de deficiências nutricionais entre estudantes, garantindo bem-estar, concentração e, consequentemente, melhor desempenho educacional.	Adquirir alimentos de excelente qualidade, cumprindo rigorosamente o cardápio elaborado pela nutricionista, contribuindo para o crescimento, desenvolvimento, aprendizagem e formação de práticas alimentares saudáveis, preferencialmente produzidos pela agricultura familiar, apoiando o desenvolvimento de alunos/as e famílias; para aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local/regional. Realização de testes de aceitabilidade dos alimentos oferecidos.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 02 de julho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1661

Página 76 de 114

Página 9 de 26

2008	Transporte de Alunos Fundamentais	7.055.500,00	2002	Gestão do Ensino Fundamental	02.05.01	Educação Departamentos	Oferecer transporte escolar de qualidade aos/as alunos/as da Rede Municipal e Estadual de Ensino, garantindo condições de acesso seguro de todos/as à "Educação de Qualidade" (ODS 4), mantendo as linhas já estabelecidas, para atendimento da demanda e amplitude do município.	Manter transporte realizado em 99,9% por empresa terceirizada, percorrendo linhas matutinas, vespertinas e noturnas da zona rural e também linhas urbanas (conforme normativa própria). Atendendo também o transporte de alunos da Educação Especial por frota própria com veículo adaptado. Averiguar necessidade de aquisição de novos veículos para frota própria.
2009	Desenvolvimento do Ensino Fundamental - Recursos Próprios /Qese e Outros	22.902.700,00	2002	Gestão do Ensino Fundamental	02.05.01	Educação Departamentos	Oferecer e garantir Educação de Máxima Qualidade (ODS 4) e Equidade para todos/as no Ensino Fundamental, valorizando e qualificando profissionais da educação, aprimorando infraestrutura e recursos pedagógicos e fortalecendo a gestão democrática e a participação da comunidade, atendendo metas e estratégias da etapa presentes no Plano Municipal de Educação. Elaboração de pesquisas para acompanhamento, monitoramento e avaliação dos padrões de qualidade de infraestrutura, recursos, formações, acesso e permanência, e resultados educacionais.	Serviços para ampliar, reparar e realizar manutenção (rampas, guarda-corpo e piso tátil) e segurança (AVCB e "botão de pânico"); Manter e/ou adquirir mobiliário escolar e materiais didático-pedagógicos específicos e de qualidade, bem como recursos e ferramentas tecnológicas, além de materiais de consumo e permanentes; Capacitar e qualificar profissionais da Educação, em parcerias com as Universidades, Centros e Serviços Educacionais (UFSCar, USP, UNICEP, SESI, SEBRAE, SESC, SENAC entre outros); PDDE Municipal para custear obrigações contábeis.
2010	Desenvolvimento do Ensino Fundamental - Recursos Fundeb	12.439.400,00	2002	Gestão do Ensino Fundamental	02.05.01	Educação Departamentos	Manter e melhorar condições salariais e de qualidade para desenvolvimento do Ensino Fundamental, valorizando profissionais da Educação.	Despesas com folha de pagamento e encargos sociais; Profissional especializado e responsável pela Educação Especial do município; Profissionais especializados para apoio e reforço aos/as alunos/as com defasagens e/ou dificuldades, bem como acompanhamento e aprimoramento das avaliações internas já existentes.
2011	Transporte de Alunos Infantil	585.600,00	2003	Gestão do Ensino Infantil	02.05.01	Educação Departamentos	Oferecer transporte escolar de qualidade aos/as alunos/as da Rede Municipal, garantindo condições de acesso seguro de todos/as à "Educação de Qualidade" (ODS 4).	Manter transporte realizado em 99,9% por empresa terceirizada, percorrendo linhas matutinas e vespertinas (específicas de escolas integrais) da zona rural e também linhas urbanas (conforme normativa própria). Atendendo também o transporte de alunos da Educação Especial por frota própria com veículo adaptado. Averiguar necessidade de aquisição de novos veículos para frota própria.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 02 de julho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1661

Página 77 de 114

Página 10 de 26

2012	Manutenção da Educação escolar - Recursos Próprios	2.300.800,00 2003	Gestão do Ensino Infantil	Educação Departamentos	<p>Oferecer e garantir Educação de Máxima Qualidade (ODS 4) e Equidade para todos/as na Educação Infantil, de maneira a assegurar acesso, segurança, inclusão, permanência, recursos e estímulos adequados e qualificados para pleno desenvolvimento físico, motor, cognitivo, socioemocional e de linguagem para crianças bem pequenas e pequenas. Respeitando suas individualidades e fases de desenvolvimento, conforme concepções de infância, ludicidade, diversidade e campos de experiência da Base Nacional Comum Curricular, valorizando e qualificando profissionais da educação, fortalecendo a gestão democrática, a participação da comunidade e a articulação intersetorial, para adequação e construção curricular e de propostas pedagógicas contextualizadas, conforme Metas e Estratégias do Plano Municipal de Educação, Plano Municipal pela Primeira Infância e Indicadores e Indicadores e Parâmetros Nacionais de Qualidade e Equidade da Educação Infantil (MEC), com comissões e pesquisas de acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações, resultados e satisfação das famílias que englobem estas áreas.</p>	<p>Reparos e manutenção nas Unidades Escolares, atendendo acessibilidade (ex. piso tátil) e segurança prediais (AVCB); Realização das vagas após finalização da construção do novo CEMEI; Aquisição de mobiliário adequado e de qualidade para novo CEMEI; Formações sobre/prevenção de violência infantil para profissionais da educação e comunidade escolar, articulando demais Secretarias Municipais; Formações continuadas em parcerias com Universidades, Centros e Serviços Educacionais (UFSCar, USP, UNICEP, SESI, SEBRAE, SESC, SENAC, entre outros); Aquisição de recursos e ferramentas tecnológicas para as Unidades Escolares; Elaboração e revisão do currículo da Educação Infantil; Elaboração e acompanhamento e avaliação da qualidade da Educação Infantil.</p>
------	--	-------------------	---------------------------	------------------------	--	--



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 02 de julho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1661

Página 78 de 114

Página 11 de 26

2013	Manutenção das Creches Recursos Próprios	8.509.700,00	2003	Gestão do Ensino Infantil	02.05.01	Educação Departamentos	Oferecer e garantir Educação de Máxima Qualidade (ODS 4) e Equidade para todos/as na Educação Infantil, de maneira a assegurar acesso, segurança, inclusão, permanência, recursos e estímulos adequados e qualificados para pleno desenvolvimento físico, motor, cognitivo, socioemocional e de linguagem para bebês e crianças bem pequenas (Primeiríssima Infância). Respeitando suas individualidades e fases de desenvolvimento, conforme concepções de infância, ludicidade, diversidade e campos de experiência da Base Nacional Comum Curricular, valorizando e qualificando profissionais (a) educação, fortalecendo a gestão democrática, a participação da comunidade e a articulação intersectorial, para adequação e construção curricular e de propostas pedagógicas contextualizadas, conforme Metas e Estratégias do Plano Municipal de Educação, Plano Municipal de Primeira Infância e Indicadores e Indicadores e Parâmetros Nacionais de Qualidade e Equidade da Educação Infantil (MEC), com comissões e pesquisas de acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações, resultados e satisfação das famílias que englobem estas áreas.	Reformas, ampliações, reparos e manutenção nas Unidades Escolares, atendendo acessibilidade (ex. piso tátil) e segurança prediais (renovação AVCB); Reanálise das vagas após finalização da construção do novo CEMEI; Aquisição de mobiliário adequado e de qualidade para o CEMEI; Cobertura do parque e ampliação da cozinha da Creche Escola Profa. Simone de Lima; Formações sobre/prevenção de violência infantil para profissionais da educação e comunidade escolar, articulando demais Secretarias Municipais; Formações continuadas em parcerias com as Universidades, Centros e Serviços Educacionais (UFSCar, USP, UNICEP, SESI, SEBRAE, SESC, SENAC, entre outros); Aquisição de recursos e ferramentas tecnológicas para as Unidades Escolares; Elaboração do currículo próprio da Educação Infantil. Elaboração e revisão de instrumentos e comissões de acompanhamento, monitoramento e avaliação da qualidade da Educação Infantil.
2014	Manutenção da Educação Pré-escolar - Recursos do Fundeb	13.800,00	2003	Gestão do Ensino Infantil	02.05.01	Educação Departamentos	- Manter e melhorar condições salariais e de qualidade para desenvolvimento da Educação Infantil, privilegiando a Primeira Infância, cumprindo respectivo Plano Municipal e valorizando profissionais da educação infantil.	Despesas com folha de pagamento e encargos sociais; Profissional especializado e responsável pela Educação Especial do município.
2015	Manutenção das Creches Recursos do Fundeb	5.967.700,00	2003	Gestão do Ensino Infantil	02.05.01	Educação Departamentos	- Manter e melhorar condições salariais e de qualidade para desenvolvimento da Educação Infantil, privilegiando a Primeira Infância, cumprindo respectivo Plano Municipal e valorizando profissionais da educação infantil.	Despesas com folha de pagamento e encargos sociais; Profissional especializado e responsável pela Educação Especial do município.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 02 de julho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1661

Página 79 de 114

Página 12 de 26

2016	Transporte de alunos do ensino médio.	60.100,00	2004	Transporte de Alunos Ensino Médio	02.05.01	Educação Departamentos	Continuar firmando convênio entre o município de Itirapina e Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria Municipal de Educação, para transporte escolar, a fim de garantir o acesso dos alunos à educação.	Efetuar o transporte, através de empresa contratada.
2017	Subsídio ao Transporte Escolar	1.575.000,00	2005	Subsídio Transporte de Alunos	02.05.01	Educação Departamentos	Assegurar aos estudantes de Itirapina, que queiram realizar cursos Técnicos e ou de Graduação, em cidades próximas ao município, oferecendo-lhes acesso à educação de qualidade, os quais não são oferecidos no município, dando-lhes oportunidade de continuarem seus estudos.	Manter o subsídio escolar, aos estudantes de Itirapina, que queiram realizar cursos Técnicos e ou de Graduação, em cidades próximas ao município, oferecendo-lhes acesso à educação de qualidade, os quais não são oferecidos no município, dando-lhes oportunidade de continuarem seus estudos.
2018	Conselhos de Direitos	31.600,00	4002	Gestão Integrada dos Serviços Sociais	02.06.01	Social - Departamentos	Assegurar a estrutura técnico-operacional e o funcionamento dos conselhos municipais vinculados à política de Assistência Social, garantindo a continuidade e eficácia da gestão do SUAS.	Fortalecer e ampliar a atuação dos Conselhos de Direitos, promovendo a participação social, a fiscalização e a formulação de políticas públicas voltadas à garantia dos direitos humanos, sociais, civis, políticos e ambientais. Essa ação busca garantir que os Conselhos de Direitos estejam devidamente estruturados, capacitados e atuantes, promovendo a inclusão e a proteção dos direitos de todos os cidadãos.
2019	Espaço Juventude	31.500,00	4002	Gestão Integrada dos Serviços Sociais	02.06.01	Social - Departamentos	Promover o desenvolvimento social, cultural e educacional dos jovens da comunidade, dedicado aos jovens, onde eles possam realizar oferecendo um espaço de convivência, atividades culturais, esportivas, educativas e de lazer. O local será equipado com recursos que incentivem a aprendizagem e participação ativa.	Consiste na criação e manutenção de um espaço educacional dos jovens da comunidade, dedicado aos jovens, onde eles possam realizar atividades culturais, esportivas, educativas e de lazer. O local será equipado com recursos que incentivem a formação de habilidades, o fortalecimento de vínculos e a participação cidadã.
2020	Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social	3.113.300,00	4003	Gestão Proteção dos Serviços Sociais	02.06.02	Fundo Municipal Assistência Social	Assegurar a eficiência na gestão orçamentária e financeira do SUAS, a continuidade na implementação das políticas públicas de assistência social, promovendo o bem-estar, a inclusão social e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.	Garantir a operacionalização contínua das ações de assistência social; promoção da cidadania e inclusão social, atendendo às demandas da população do município; realizar movimentações, controle contábil e execução financeira dos recursos do FPMAS.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 02 de julho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1661

Página 80 de 114

Página 13 de 26

2021	Gestão da Proteção Básica	765.600,00	4003	Gestão Social pelo Sistema Único de Assistência Social	02.06.02	Fundo Municipal Assistência Social	de	Garantir a oferta de serviços de Proteção Social Básica às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade, promovendo a prevenção de riscos sociais e fortalecendo a autonomia e a convivência familiar e comunitária.	Manter a oferta de serviços nos CRAS, PAIF, SCFV, visitas domiciliares, busca ativa e encaminhamentos.
2022	Gestão da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	1.041.300,00	4003	Gestão Social pelo Sistema Único de Assistência Social	02.06.02	Fundo Municipal Assistência Social	de	Ofertar atendimento a populações que vivenciam situações como abandono, violência, abuso e exploração sexual, cumprimento de medidas socioeducativas, situação de rua, trabalho infantil, tráfico de pessoas, migração e refúgio, calamidades públicas e emergências, entre outras.	Executar serviços especializados, medidas protetivas e acolhimentos.
2023	Gestão Descentralizada do SUAS, Programa Bolsa Família e Cadastro Único	40.000,00	4003	Gestão Social pelo Sistema Único de Assistência Social	02.06.02	Fundo Municipal Assistência Social	de	Apoiar a estruturação e qualificação da gestão local do SUAS (planejamento, monitoramento, controle social) e assegurar a implementação eficiente e eficaz do Bolsa Família e do Cadastro Único, promovendo a inclusão social e a redução da pobreza, por meio de uma gestão descentralizada, que permita maior autonomia, responsabilidade e acompanhamento das ações em âmbito Municipal, estadual e federal.	Manter e qualificar a gestão do SUAS, Cadastro Único e acompanhamento do Programa Bolsa Família.
2024	Gestão Benefícios Eventuais	575.700,00	4003	Gestão Social pelo Sistema Único de Assistência Social	02.06.02	Fundo Municipal Assistência Social	de	Prover suporte financeiro ou de bens essenciais às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade, garantindo o atendimento às necessidades Emergenciais e promovendo a inclusão social e o fortalecimento da proteção social.	Compreende o planejamento, normatização, registro, controle, execução orçamentária e acompanhamento da concessão dos benefícios, assegurando critérios de acesso justos e articulados com os serviços da rede socioassistencial. Também inclui a atualização de normas, capacitação de equipes e articulação com os CRAS e CREAS.
2025	Gestão do Programa Criança Feliz- Primeira Infância no SUAS	1.100,00	4003	Gestão Social pelo Sistema Único de Assistência Social	02.06.02	Fundo Municipal Assistência Social	de	Garantir o desenvolvimento integral de crianças de até 6 anos em situação de vulnerabilidade social, por meio de ações de atenção, estímulo, acompanhamento e fortalecimento dos vínculos familiares, contribuindo para a redução das desigualdades e promovendo o direito à infância.	Desenvolver visitas domiciliares e ações intersetoriais para gestantes, crianças e suas Famílias.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 02 de julho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1661

Página 81 de 114

Página 14 de 26

2026	CMDCA / FMDCA	10.500,00	4004	Gestão e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente	02.06.03	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	Fortalecer a atuação do CMDCA como instância de formulação, deliberação, monitoramento e controle social das políticas públicas voltadas à infância e adolescência no município.	Apoio ao funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, por meio do suporte técnico, administrativo e financeiro necessário ao pleno exercício de suas competências legais, conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Inclui a organização de reuniões, capacitações, conferências, campanhas de divulgação, manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) e acompanhamento de projetos e deliberações.
2027	Conselho Tutelar	399.500,00	4004	Gestão e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente	02.06.03	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	Assegurar o pleno funcionamento do Conselho Tutelar, por meio da garantia de estrutura física, recursos humanos, materiais e operacionais, visando o atendimento qualificado e a defesa dos direitos de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade ou violação de direitos.	Garantir estrutura e condições adequadas para o pleno funcionamento do Conselho Tutelar, assegurando transporte, pessoal de apoio, equipamentos, formação continuada.
2028	Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa / Fundo Municipal da Pessoa Idosa	11.600,00	4005	Gestão e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa	02.06.04	Fundo Municipal da Pessoa Idosa	Formular, controlar e acompanhar políticas públicas voltadas a Pessoa Idosa.	Assegurar apoio técnico, financeiro, administrativo e estrutural ao CMDPI, promovendo seu funcionamento regular e eficaz e apoiar financeiramente iniciativas e projetos voltados à proteção, inclusão e bem-estar da população idosa, por meio de editais do Fundo Municipal do Idoso.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 02 de julho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1661

Página 82 de 114

Página 15 de 26

2029	Gestão Administrativa e Operacional da Secretaria de Esportes e Lazer	3.548.000,00/3001	Gestão das Atividades Esportes, Lazer e Qualidade de Vida	02.07.01	Esportes e Lazer Departamentos	- Assegurar o funcionamento eficiente da estrutura administrativa e física da Secretaria de Esportes e Lazer, oferecendo suporte técnico, logístico e institucional que viabilize a execução qualificada das políticas públicas voltadas para o esporte e o lazer. Para isso, a ação compreende: Gestão Administrativa e Financeira: - Garantir a manutenção regular dos processos administrativos, financeiros e operacionais da Secretaria; - O provimento adequado de recursos humanos, materiais e tecnológicos necessários à implementação de ações e programas; Recursos e infraestrutura: - Assegurar o provimento adequado de recursos humanos, materiais e tecnológicos para a implementação de ações e programas da área. - Promover a conservação, o uso racional e a modernização dos bens públicos sob responsabilidade da Secretaria. Fomento às Políticas de Esporte e Lazer: - Apoiar a execução eficaz das políticas públicas da área por meio de uma gestão estruturada e funcional. - Fortalecer as modalidades esportivas fomentadas e ampliar o acesso às instalações esportivas municipais. - Oferecer suporte técnico e logístico à realização de eventos esportivos e recreativos. - Expandir o atendimento aos alunos da Escola Municipal de Esportes e Lazer, promovendo inclusão e desenvolvimento social por meio da prática esportiva.
------	---	-------------------	---	----------	--------------------------------	---



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 02 de julho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1661

Página 83 de 114

Página 16 de 26

2030	Execução do Plano Municipal de Saúde - Atenção Básica	18.537.300,00	1001	Gestão da Saúde e Bem-estar	02.08.01	Fundo Municipal de Saúde	Ofertar à população serviços de prevenção, promoção e proteção à saúde, fortalecendo a atenção básica como porta de entrada preferencial do Sistema Único de Saúde (SUS).	Abrange despesas relativas à folha de pagamento dos profissionais de saúde, encargos sociais, aquisição de materiais médicos, odontológicos, de enfermagem, expediente, consumo, manutenção predial, além da contratação de serviços essenciais para o funcionamento das unidades de saúde. Inclui ainda investimentos no custeio administrativo, transporte de usuários, apoio às atividades das equipes de Estratégia de Saúde da Família (ESF), agentes comunitários de saúde, e demais profissionais responsáveis pela execução das ações de promoção, prevenção e assistência direta à população.
2031	Execução do Plano Municipal de Saúde - Média e Alta Complexidade	18.124.000,00	1001	Gestão da Saúde e Bem-estar	02.08.01	Fundo Municipal de Saúde	Assegurar a manutenção dos serviços de saúde prestados aos municípios nos casos de internações, urgência e emergência, utilizando protocolos de classificação de risco, baseado no Protocolo de Manchester, e capacitando os profissionais de saúde para sua correta aplicação, visando um atendimento mais eficiente e humanizado.	Abrange despesas com folha de pagamento dos profissionais envolvidos na assistência hospitalar e ambulatorial, encargos sociais, aquisição de insumos médicos, hospitalares e materiais de consumo, além de serviços essenciais como manutenção predial, serviços laboratoriais, exames de imagem (RX, entre outros), e suporte administrativo necessário à unidade hospitalar e serviço de pronto atendimento. Inclui ainda investimentos na capacitação dos profissionais de saúde, especialmente para a implementação e aplicação da classificação de risco baseada no Protocolo de Manchester, visando qualificar o acolhimento e a triagem dos pacientes.
2032	Execução do Plano Municipal de Saúde - Profiláticos e Terapêuticos	102.100,00	1001	Gestão da Saúde e Bem-estar	02.08.01	Fundo Municipal de Saúde	Estabelecer boas práticas para o funcionamento dos serviços de saúde, qualificando os atendimentos profiláticos e terapêuticos, com foco no acolhimento e na melhoria da eficácia e da resolutividade dos serviços prestados.	Despesas com aquisição de materiais de consumo, insumos, contratação de serviços, manutenção de equipamentos, apoio administrativo e outros custos necessários para garantir o funcionamento dos serviços profiláticos e terapêuticos, voltados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 02 de julho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1661

Página 84 de 114

Página 17 de 26

2033	Execução do Plano Municipal de Saúde - Vigilância Sanitária	1.710.500,00	1001	Gestão da Saúde e Bem-estar	02.08.01	Fundo Municipal de Saúde	Realizar inspeções e licenciamentos sanitários em estabelecimentos comerciais, industriais, alimentícios, prestadores de serviços de saúde e atendimento às demandas e reclamações da população em geral.	Despesas com folha de pagamento, encargos sociais, aquisição de materiais de consumo, equipamentos, contratação de serviços e demais custos necessários para a execução das atividades de fiscalização, controle sanitário e atendimento das demandas da vigilância sanitária no município.
2034	Execução do Plano Municipal de Saúde - Vigilância Epidemiológica	1.078.700,00	1001	Gestão da Saúde e Bem-estar	02.08.01	Fundo Municipal de Saúde	Realizar diagnóstico, acompanhamento de casos, notificações de doenças e agravos, busca ativa, bloqueios de transmissão, campanhas de vacinação, visitas domiciliares, tratamento supervisionado de tuberculose (TB) e Hanseníase (MH), além de desenvolver ações de prevenção junto à comunidade.	Despesas com folha de pagamento, encargos sociais, aquisição de materiais de consumo, insumos, contratação de serviços, manutenção de equipamentos e demais custos necessários para garantir o funcionamento das atividades de vigilância epidemiológica e promoção de ações preventivas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).
2035	Gestão do Sistema Gerat de Água e Esgoto do Município	10.063.900,00	5001	Gestão Saneamento Básico	do 02.09.01	Saneamento Departamentos	Assegurar abastecimento de água potável com qualidade e regularidade para toda a população; expandir e modernizar o sistema de esgotamento sanitário, reduzindo o lançamento de esgoto in natura em corpos hídricos; promover a gestão integrada e eficiente dos recursos hídricos, alinhada à Política Nacional de Recursos Hídricos; implantar ações de educação ambiental e participação social, fortalecendo o controle social sobre os serviços de saneamento; garantir a sustentabilidade financeira e operacional dos serviços, com planejamento de investimentos e parcerias estratégicas; efetuar a terceirização da operação de tratamento de esgotos; melhorias nas instalações e unidades existentes; combater às perdas físicas de água, através de implantação de novas tecnologias.	Execução de serviços de melhorias e manutenção no sistema geral e esgoto; implantação de dispositivos, equipamentos, sistemas de automação no sentido de combater e diminuir as perdas físicas e comerciais do sistema geral de abastecimento de água, incluso sistema de setorização. A ação visa aprimorar a capacidade institucional do município, promover a sustentabilidade dos serviços e garantir o cumprimento das metas de universalização e qualidade previstas no Plano Municipal de Saneamento Básico (PMBSB).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 02 de julho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1661

Página 85 de 114

Página 18 de 26

2036	Gestão de Projetos e Obras em Geral	2.390.400,00 5002	Gestão de Obras Públicas e Privadas	02.10.01	Projetos e Obras Departamentos	Planejar e executar melhorias estruturais como construção, reforma e ampliação de escolas, unidades de saúde, vias públicas, praças, entre outros equipamentos urbanos; Atender às demandas da população, priorizando áreas com maior necessidade de infraestrutura ou serviços públicos; promover o desenvolvimento urbano e social, garantindo acesso a serviços básicos e qualidade de vida; viabilizar investimentos com base em metas mensuráveis, respeitando o orçamento e os prazos definidos nos planos municipais; fortalecer a gestão pública, com ações alinhadas ao plano de governo e aos demais instrumentos legais como a LDO e a LOA.	Planejar, coordenar e executar ações que envolvem infraestrutura urbana, edificações públicas e serviços essenciais para o funcionamento da cidade; desenvolver estudos técnicos e projetos de engenharia e arquitetura; elaborar orçamentos; cronogramas e termos de referência para obras públicas; identificar demandas de infraestrutura e propor soluções viáveis.
------	-------------------------------------	-------------------	-------------------------------------	----------	--------------------------------	--	---



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 02 de julho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1661

Página 86 de 114

Página 19 de 26

2037	Manutenção Incentivo Turismo	2.643.400,00 6001	Gestão do Turismo	02.11.01	Turismo - Departamentos	<p>Preservar as infraestruturas existentes e ampliá-las. Um monitoramento constante do turismo é essencial, utilizando indicadores como receitas, qualidade dos serviços e da infraestrutura turística no município, é crucial focar nas seguintes áreas: a) número de visitantes, nível de satisfação e impacto ambiental. Isso nos permite comparar o desempenho de diferentes áreas, serviços e equipamentos turísticos, garantindo a conservação do espaço, a segurança dos visitantes e a valorização do local. A promoção do desenvolvimento sustentável da região, aliada ao fortalecimento da identidade local, passa por: obras de infraestrutura e melhorias na acessibilidade; limpeza e cuidado contínuos com a área; ações de conscientização ambiental e promoção do turismo responsável; gestão eficiente da infraestrutura e arrecadação; Manter a eficiência dos sistemas de arrecadação é fundamental para assegurar a operação contínua e segura da infraestrutura, prolongando a vida útil dos equipamentos e garantindo a segurança dos usuários da rodovia.</p> <p>Ações essenciais para um turismo sustentável, visam garantir a preservação e melhoria contínua da infraestrutura turística no município, é crucial focar nas seguintes áreas: a) conservação dos pontos turísticos; Manter a beleza e funcionalidade dos nossos atrativos com limpeza, reparos, pintura e atualizações regulares, b) melhoria da infraestrutura: Investir em estradas, sinalização, iluminação e outros elementos que aprimoram a experiência do visitante, c) qualificação profissional: Buscar parcerias para treinamentos que elevem o padrão de serviço oferecido pelos profissionais do setor, c) campanhas de divulgação: criar ações e campanhas que não só atraiam visitantes, mas também celebrem e promovam a cultura local, d) sustentabilidade: adotar práticas que minimizem o impacto ambiental e social do turismo, como a gestão de resíduos e o apoio à economia local, e) planejamento e gestão: desenvolver planos de desenvolvimento turístico robustos, otimizando o uso dos recursos disponíveis, f) gestão e financiamento do patrimônio municipal que é essencial para financiar a conservação, melhoria e segurança das rodovias. Dessa forma, asseguramos não apenas a qualidade dos serviços, mas também a transparência e a responsabilidade na aplicação dos recursos.</p>
------	------------------------------------	-------------------	-------------------	----------	-------------------------	--



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 02 de julho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1661

Página 87 de 114

Página 20 de 26

2038	Manutenção do Banheário Santo Antônio - Broa	1.913.400,00 (6001)	Gestão do Turismo	02.11.01	Turismo - Departamentos	Garantir a conservação do espaço, a segurança dos visitantes e a valorização do local como destino turístico, promovendo o desenvolvimento sustentável da região. A preservação do meio ambiente e a sustentabilidade da atividade turística, minimizando impactos negativos e educando para a conservação. Oferecendo melhorias na infraestrutura, nos serviços turísticos, com campanhas de divulgação, sempre destacando os pontos fortes e diferenciais competitivos do município. Isso inclui a realização de obras de infraestrutura, melhorias na acessibilidade, limpeza e cuidado com a área, além de ações para a conscientização ambiental e a promoção do turismo de forma responsável, bem como, o fortalecimento da identidade de toda a localidade.	A manutenção preventiva e corretiva contínua do Banheário Santo Antônio - Broa, localizado em Itirapina/SP, visa garantir a plena funcionalidade, segurança e atratividade das instalações para uso público e turístico. Os serviços incluem reparos e conservação das infraestruturas existentes, como áreas de lazer, sanitários, sistemas de iluminação e redes hidráulicas, além da limpeza e cuidado com as áreas verdes e a faixa de areia.
------	--	---------------------	-------------------	----------	-------------------------	--	---



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 02 de julho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1661

Página 88 de 114

Página 21 de 26

2039	Manutenção do Pedágio Ecológico Municipal	2.631.400,00 6001	Gestão do Turismo	02.11.01	Turismo - Departamentos	Garantir a sustentabilidade das operações, minimizando o impacto ambiental e promovendo a conservação do meio ambiente. Envolvendo a implementação de práticas e tecnologias que reduzam o consumo de recursos naturais, assegurando a continuidade do financiamento para a preservação ambiental e a sustentabilidade das áreas naturais de Itirapina, garantindo a operação eficiente e transparente do pedágio ecológico municipal e suas áreas abrangentes.	Necessidade de financiar a conservação, melhoria e segurança das rodovias. O valor arrecadado com o pedágio é utilizado para realizar obras de infraestrutura, manutenção preventiva e corretiva, sinalização, serviços de apoio e socorro nas estradas. Além disso, o pedágio contribui para a redução de congestionamentos e acidentes, promovendo uma viagem mais segura e eficiente. Garantir a eficiência e a sustentabilidade do sistema envolve tanto a manutenção da infraestrutura quanto a mitigação dos impactos ambientais. Isso inclui: manutenção regular de equipamentos eletrônicos; otimização do fluxo de veículos para reduzir emissões; geração de dados para monitoramento constante; comunicação transparente com os usuários. Devem ser realizadas manutenções corretivas nos atendimentos e registros, além de manutenções preventivas em toda a infraestrutura, incluindo equipamentos, softwares e sistemas. Também é fundamental apurar receitas e despesas, avaliando os custos operacionais, o desempenho do sistema e seu impacto ambiental, para garantir uma gestão eficiente e sustentável.
2040	Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos	4.593.100,00 5003	Gestão dos Serviços Públicos Urbanos e Rurais	02.12.01	Serviços Públicos Departamentos	Executar e aperfeiçoar de forma planejada, regular e integrada os serviços de manejo de resíduos sólidos, promovendo a ampliação da cobertura, a melhoria da coleta e da destinação ambientalmente adequada dos resíduos domiciliares, volumosos e da construção civil, em se alinhamento com as políticas públicas voltadas ao saneamento, à gestão ambiental, ao desenvolvimento urbano sustentável e à saúde coletiva.	A ação compreende a execução, ampliação e qualificação do manejo dos resíduos sólidos urbanos. Envolve a coleta regular e seletiva, controle de pontos de descarte irregular, apoio à logística reversa e ações de educação ambiental. Os custos previstos referem-se à manutenção de equipes, equipamentos e materiais, combustível, manutenção de veículos e apoio logístico, além de eventuais adequações em instalações físicas utilizadas na operação dos serviços.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 02 de julho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1661

Página 89 de 114

Página 22 de 26

2041	Gestão Integrada de Limpeza, Zelarioria e Manutenção Rural	10.705.600,00	5003	Gestão dos Serviços Públicos Urbanos e Rurais	02.12.01	Serviços Públicos Departamentos	-Executar e aprimorar de forma planejada, regular e integrada os serviços de limpeza urbana, a manutenção corretiva e preventiva de espaços públicos e estradas rurais, bem como garantir a ampliação, conservação e funcionamento adequado do cemitério e do velório municipal, assegurando qualidade nos serviços prestados, ambiente urbano funcional e atendimento digno à população.
2042	Drenagem e Manejo de Águas Pluviais Urbanas	29.400,00	5003	Gestão dos Serviços Públicos Urbanos e Rurais	02.12.01	Serviços Públicos Departamentos	Promover a manutenção, ampliação e estruturação do sistema de drenagem urbana, com foco na prevenção, na melhoria do escoamento das águas pluviais e na redução de riscos associados às mudanças climáticas, em conformidade com as diretrizes dos planos de saneamento, Plano de Contingência Municipal, meio ambiente e desenvolvimento urbano sustentável. Esta ação engloba a manutenção, limpeza e pequenos reparos na infraestrutura de drenagem urbana, incluindo bueiros, canais, córregos e galerias pluviais, visando garantir o escoamento adequado das águas pluviais e prevenir pontos de acúmulo. Além disso, contempla a realização de intervenções estruturais para ampliação e melhoria da capacidade do sistema de drenagem, de acordo com estudos técnicos e demandas locais. A execução conta com equipes próprias e terceirizadas, equipamentos específicos e materiais necessários para a conservação e ampliação da rede, garantindo maior segurança, mobilidade urbana e resiliência às mudanças climáticas. Os custos previstos incluem despesas com aquisição de insumos e eventuais serviços para adequação e melhoria da infraestrutura.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 02 de julho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1661

Página 90 de 114

Página 23 de 26

2043	Plano Contingência Municipal PLANCON	de	305.300,00	5003	Gestão dos Serviços Públicos Urbanos e Rurais	02.12.01	Serviços Públicos Departamentos	Executar de forma sistemática as diretrizes do Plano Municipal de Contingência (PlanCom), promovendo monitoramento, prevenção e resposta rápida a eventos adversos, reduzindo riscos e impactos sobre a população e o patrimônio.	Esta ação operacionaliza o Plano Municipal de Contingência (PlanCom) com foco na redução das vulnerabilidades diante das mudanças climáticas e na construção de uma cidade resiliente. Por meio do monitoramento contínuo de áreas suscetíveis a enchentes em pontos críticos, deslizamentos em encostas e incêndios florestais e das metas intersetoriais estabelecidas.
2044	Emenda Parlamentar Estruturação Coleta Seletiva		210.000,00	5003	Gestão dos Serviços Públicos Urbanos e Rurais	02.12.01	Serviços Públicos Departamentos	Adquirir equipamentos destinados à estruturação e fortalecimento da coleta seletiva de resíduos recicláveis no município, contribuindo para a melhoria da gestão de resíduos sólidos, o incentivo à reciclagem e o cumprimento das diretrizes ambientais estabelecidas pelas políticas públicas de saneamento e gestão de resíduos.	A ação consiste na aquisição de equipamentos e materiais permanentes com recursos oriundos de emenda parlamentar, destinados ao fortalecimento da coleta seletiva municipal. Serão adquiridos itens conforme planejamento técnico e necessidades identificadas pela equipe responsável. A medida busca estruturar a operação da coleta seletiva, ampliando sua eficiência logística, incentivando o descarte correto por parte da população e reduzindo a quantidade de resíduos enviados aos aterros sanitários.
2045	Gestão dos processos Judiciais, Administrativos e Demais Procedimentos	dos	2.822.600,00	7005	Gestão dos Assuntos Judiciais e Dívida Ativa	02.13.01	Jurídico - Departamentos	Assegurar a gestão eficiente dos processos judiciais e administrativos nos quais o Município figure como parte, com foco na defesa das demandas trabalhistas e cíveis, redução da litigiosidade, e no assessoramento jurídico aos órgãos da Administração direta e indireta. Atuar diretamente na elaboração e acompanhamento de peças processuais, audiências e demais atos necessários para a proteção do interesse público.	Execução das atividades de elaboração de peças processuais (contestações, recursos, petições iniciais), acompanhamento e participação em audiências judiciais e administrativas, sustentações orais, emissão de pareceres jurídicos para orientação dos órgãos da administração direta e indireta, participação em reuniões técnicas e audiências públicas, elaboração de relatórios, além do monitoramento e controle da legalidade dos atos administrativos municipais.
2046	Gestão da Dívida Ativa e Execuções Fiscais pela Procuradoria-Geral do Município		308.700,00	7005	Gestão dos Assuntos Judiciais e Dívida Ativa	02.13.01	Jurídico - Departamentos	Promover a gestão eficiente da dívida ativa municipal, com foco na arrecadação dos créditos inscritos, contribuindo diretamente para o aumento da arrecadação de recursos próprios do Município.	Realização do controle sistemático dos débitos inscritos em dívida ativa, gestão dos parcelamentos ativos, execução da cobrança administrativa prévia nos moldes da Resolução nº 547/2016 do CNJ, negociação de devedores, encaminhamento a protesto, ajuizamento de execuções fiscais e implantação de melhorias contínuas no sistema de gestão da dívida ativa, garantindo maior efetividade na arrecadação municipal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 02 de julho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1661

Página 91 de 114

Página 24 de 26

2047	Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura	1.384.000,00	3002	Gestão Cultural Artística	02.14.01	Cultura - Departamentos	Assegurar o funcionamento administrativo, técnico e operacional da secretaria municipal de cultura, manutenção e desenvolvimento de atividades culturais com recurso próprio ou federal vinculado (através da lei adit. blanc).	Custeio de materiais de consumo, equipamentos e materiais permanentes, serviços de terceiros (pessoa jurídica) e serviços de terceiros (pessoa física).
2048	Gestão da Casa da Agricultura e Promoção da Extensão Rural	86.200,00	6002	Gestão do Desenvolvimento e Apoio da Agricultura	02.15.01	Agricultura e Ambiente Departamentos	Realizar manutenção e melhorias na estrutura física do prédio, nas instalações e equipamentos para melhor atendimento da população. Promover atendimento técnico e executar projetos de extensão rural.	Contratação de serviços para a reforma e adequação do prédio: elétrica, hidráulica, acessibilidade, manutenção geral, cobertura e piso de balcão anexo, instalação de equipamentos e manutenção de veículo. Aquisição de itens permanentes para viabilizar a execução dos serviços de extensão rural e atendimento técnico.
2049	Gestão dos planos ambientais municipais	430.500,00	6003	Gestão Ambiental e Preservação do Meio Ambiente	02.15.01	Agricultura e Ambiente Departamentos	Executar os planos municipais de Arborização Urbana, Proteção do Cerrado, Recursos Hídricos e de Adaptação às Mudanças Climáticas.	Realização da manutenção das áreas de recuperação ambiental e da área de sultura de fauna; implantação do monitoramento da ictiofauna na represa do Broa; execução do Plano Municipal de Arborização Urbana.
2050	Fiscalização e Educação Ambiental	463.000,00	6003	Gestão Ambiental e Preservação do Meio Ambiente	02.15.01	Agricultura e Ambiente Departamentos	Promover atividades de fiscalização ambiental no território municipal e de educação ambiental nos âmbitos formal e não formal.	Manutenção do Centro de Educação Ambiental e das atividades promovidas pelo Programa Municipal de Educação Ambiental. Realização de vistorias ambientais, rondas de fiscalização e atendimentos de ocorrências ambientais.
2051	Manutenção da iluminação pública	2.083.200,00	8001	Gestão de Políticas de Segurança e Mobilidade Urbana	02.16.01	Segurança e Mobilidade Departamentos	Promover a manutenção da infraestrutura de iluminação pública nos espaços públicos urbanos, com vistas à promoção de segurança pública, à melhoria da mobilidade noturna, à valorização dos espaços coletivos e ao fortalecimento da qualidade de vida da população, por meio de soluções sustentáveis e eficientes.	A ação de manutenção da iluminação pública tem por finalidade planejar, executar e monitorar ações voltadas à manutenção e gestão da infraestrutura de iluminação pública do município, abrangendo vias urbanas, praças, parques e demais espaços públicos. Por meio da adoção de tecnologias eficientes e sustentáveis, busca-se promover a melhoria da segurança, da mobilidade e da qualidade dos espaços urbanos, assegurando condições adequadas para o uso coletivo, a valorização do ambiente urbano e a racionalização do consumo de energia elétrica.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 02 de julho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1661

Página 92 de 114

Página 25 de 26

2052	Gestão do Trânsito e Mobilidade Urbana	898.600,00 8001	Gestão de Políticas de Segurança e Mobilidade Urbana	02.16.01	Segurança e Mobilidade Departamentos	Organizar e qualificar o sistema viário municipal por meio da implementação de medidas de engenharia de tráfego, sinalização viária, fiscalização e ações educativas, promovendo a fluidez do trânsito, a mobilidade segura e a acessibilidade urbana, com foco na proteção da vida e no uso eficiente dos espaços públicos.	A ação compreende a execução de atividades voltadas à organização e modernização do sistema de trânsito e mobilidade no município, abrangendo a implantação e manutenção da sinalização viária, readequação de vias e cruzamentos, instalação de redutores de velocidade, organização de estacionamentos, rotas escolares seguras, sinalização semafórica, ações de acessibilidade, campanhas educativas e fiscalização de trânsito. Busca-se promover a fluidez, a segurança e a acessibilidade, campanhas educativas e fiscalização de trânsito. Busca-se promover a fluidez, a segurança e a acessibilidade dos deslocamentos urbanos, assegurando condições adequadas para todos os usuários da via, inclusive pessoas com mobilidade reduzida, ciclistas e pedestres.
2053	Implantação do Plano de Mobilidade Urbana	482.300,00 8001	Gestão de Políticas de Segurança e Mobilidade Urbana	02.16.01	Segurança e Mobilidade Departamentos	Implantar e operacionalizar o Plano de Mobilidade Urbana do município, promovendo o planejamento integrado dos modos de transporte, a acessibilidade universal e o uso racional do espaço urbano, com foco na segurança viária, sustentabilidade e qualidade de vida da população.	A ação contempla a execução das etapas previstas no Plano de Mobilidade Urbana do município, incluindo a estruturação de mecanismos de governança, a regulamentação de diretrizes, a implantação de medidas prioritárias para melhoria da mobilidade ativa (pedestres e ciclistas), transporte público e gestão do trânsito. Envolve, ainda, a integração com outros instrumentos de planejamento, como o Plano Diretor, além da promoção de ações educativas e participativas voltadas à conscientização e ao uso seguro e sustentável do espaço urbano.
2101	Manutenção da Câmara Municipal	6.514.200,00 8001	Processo Legislativo	01.01.01	Corpo Legislativo e Secretarias	Manutenção das atividades legislativas.	Despesas com folha de pagamento, encargos sociais e diversos custos de materiais e serviços necessários ao custeio administrativo.
9999	Reserva de Contingência	1.969.800,00 9999	Reserva de Contingência	02.03.01	Fazenda e Desenv. Econômico Departamentos	Manter na peça orçamentária, percentual mínimo de 1% calculado sobre a Receita Corrente Líquida, para eventuais imprevistos, tais como: desastres naturais, queda brusca de arrecadação, decisões judiciais inesperadas e demais passivos contingentes ou riscos fiscais que possam ocorrer.	Criar na peça orçamentária, dotação específica com percentual mínimo de 1% calculado sobre a Receita Corrente Líquida, para eventuais imprevistos, tais como: desastres naturais, queda brusca de arrecadação, decisões judiciais inesperadas e demais passivos contingentes ou riscos fiscais que possam ocorrer.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 02 de julho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1661

Página 93 de 114

Página 26 de 26


Profª Maria da Graça Zucchi Moraes
PREFEITO MUNICIPAL

TOTAL 197.687.200,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 02 de julho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1661

Página 94 de 114

Página 1 de 3

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS INICIAL - ANEXO VII - ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

EXERCÍCIO: 2027

CÓDIGO	NOME	VALOR
01.01.01	CÂMARA MUNICIPAL / Corpo Legislativo e Secretarias	6.514.200,00
02.01.01	GABINETE DO PREFEITO / Gabinete do Prefeito e Assessorias	1.492.800,00
02.01.02	GABINETE DO PREFEITO / Fundo Social	221.000,00
02.02.01	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO / Controle Interno	289.400,00
02.03.01	SEC. MUN. DA FAZENDA E DESENV. ECONÔMICO / Fazenda e Desenv. Econômico - Departamentos	15.509.700,00
02.04.01	SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO / Administração - Departamentos	7.642.300,00
02.05.01	SEC. MUN. DA EDUCAÇÃO / Educação - Departamentos	66.301.500,00
02.06.01	SEC. MUN. DE ASSIST. E DESENV. SOCIAL / Social - Departamentos	63.100,00
02.06.02	SEC. MUN. DE ASSIST. E DESENV. SOCIAL / Fundo Municipal de Assistência Social	5.537.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 02 de julho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1661

Página 95 de 114

Página 2 de 3

02.06.03	SEC. MUN. DE ASSIST. E DESENV. SOCIAL / Fundo Municipal da Criança e do Adolec.	410.000,00
02.06.04	SEC. MUN. DE ASSIST. E DESENV. SOCIAL / Fundo Municipal da Pessoa Idosa	11.600,00
02.07.01	SEC. MUN. DE ESPORTES E LAZER / Esportes e Lazer - Departamentos	3.798.000,00
02.08.01	SEC. MUN. DA SAÚDE / Fundo Municipal de Saúde	40.371.600,00
02.09.01	SEC. MUN. DE SANEAMENTO BÁSICO / Saneamento - Departamentos	10.463.900,00
02.10.01	SEC. MUN. DE PROJETOS E OBRAS / Projetos e Obras - Departamentos	6.190.400,00
02.11.01	SEC. MUN. DE TURISMO / Turismo - Departamentos	7.188.200,00
02.12.01	SEC. MUN. DE SERVIÇOS PÚBLICOS / Serviços Públicos - Departamentos	16.473.400,00
02.13.01	SEC. MUN. DE ASSUNTOS JURÍDICOS / Jurídico - Departamentos	3.131.300,00
02.14.01	SEC. MUN. DE CULTURA / Cultura - Departamentos	1.484.000,00
02.15.01	SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE / Agricultura e Meio Ambiente - Departamentos	979.700,00
02.16.01	SEC. MUN. DE SEGURANÇA E MOB. URBANA / Segurança e Mobilidade - Departamentos	3.614.100,00
	TOTAL	197.687.200,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 02 de julho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1661

Página 96 de 114

Página 3 de 3

Profª Maria da Graça Zucchi Moraes
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 02 de julho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1661

Página 98 de 114

LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO VIII - METAS FISCAIS - DEMONSTRATIVO II

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR (LRF, art. 4, § 2º, inciso I)

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA
2027

ESPECIFICAÇÃO	I - Metas Previstas (a)		II - Metas Realizadas		(c) Variação (II - I)	
	em 2025	% RCL	(b) em 2025	% RCL	Valor c = (b - a)	% (c / a)
Receita Total	148.000.000,00	95,0672%	157.259.418,43	101,0150%	9.259.418,43	6,26%
Receitas Primárias (I)	144.485.088,19	92,8094%	153.682.911,35	98,7176%	9.197.823,16	6,37%
Despesa Total	148.000.000,00	95,0672%	158.527.759,38	101,8297%	10.527.759,38	7,11%
Despesas Primárias (II)	143.402.000,00	92,1137%	152.073.386,05	97,6837%	8.671.386,05	6,05%
Resultado Primário (I - II)	1.609.525,30	1,0339%	1.609.525,30	1,0339%	0,00	0,00%
Resultado Nominal	4.570.725,62	2,9360%	4.570.725,62	2,9360%	0,00	0,00%
Dívida Pública Consolidada	13.494.461,80	8,6681%	12.791.742,94	8,2167%	-702.718,86	-5,21%
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,0000%	-8.781.804,81	-5,6410%	-8.781.804,81	0,00%

Fonte: Contabilidade Municipal


Profª Maria da Graça Zucchi Moraes
PREFEITA MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 02 de julho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1661

Página 99 de 114

LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO VIII - METAS FISCAIS - DEMONSTRATIVO III

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NO TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES (LRF, art. 4, § 2º, inciso II)

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA 2027

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Receita Total	127.363.400,00	148.000.000,00	16,20%	187.757.000,00	26,86%	197.687.200,00	5,29%	207.814.100,00	5,12%	218.388.400,00	5,09%
Receitas Primárias (I)	123.116.208,00	144.485.088,19	17,36%	187.757.000,00	29,95%	194.814.800,00	3,76%	204.794.600,00	5,12%	215.215.200,00	5,09%
Despesa Total	127.363.400,00	148.000.000,00	16,20%	187.757.000,00	26,86%	197.687.200,00	5,29%	207.814.100,00	5,12%	218.388.400,00	5,09%
Despesas Primárias (II)	123.227.193,20	143.402.000,00	16,37%	182.690.400,00	27,40%	192.367.300,00	5,30%	202.228.200,00	5,13%	212.523.100,00	5,09%
Resultado Primário (I - II)	1.022.666,47	1.609.525,30	57,39%	-17.182.167,14	-1167,53%	2.447.500,00	-114,24%	2.566.400,00	4,86%	2.692.100,00	4,90%
Resultado Nominal	4.091.664,23	4.570.725,62	11,71%	-17.662.167,14	-486,42%	4.815.900,00	-127,27%	5.056.700,00	5,00%	5.309.600,00	5,00%
Dívida Pública Consolidada	10.728.762,33	13.494.461,80	25,78%	11.772.588,80	-12,76%	10.050.715,80	-14,63%	8.328.842,80	-17,13%	6.606.969,80	-20,67%
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Receita Total	138.940.733,06	154.970.800,00	11,54%	187.757.000,00	21,16%	188.376.132,88	0,33%	188.238.011,78	-0,07%	187.530.119,08	-0,38%
Receitas Primárias (I)	134.307.471,31	151.290.335,84	12,64%	187.757.000,00	24,10%	185.639.022,92	-1,13%	185.502.948,68	-0,07%	184.805.292,24	-0,38%
Despesa Total	138.940.733,06	154.970.800,00	11,54%	187.757.000,00	21,16%	188.376.132,88	0,33%	188.238.011,78	-0,07%	187.530.119,08	-0,38%
Despesas Primárias (II)	134.428.545,06	150.156.234,20	11,70%	182.690.400,00	21,67%	183.306.800,17	0,34%	183.178.303,56	-0,07%	182.493.585,97	-0,37%
Resultado Primário (I - II)	1.022.666,47	1.609.525,30	57,39%	-17.182.167,14	-1167,53%	2.332.222,75	-113,57%	2.324.645,12	-0,32%	2.311.706,27	-0,56%
Resultado Nominal	4.463.596,51	4.786.006,80	7,22%	-17.662.167,14	-469,04%	4.589.071,11	-125,98%	4.580.368,86	-0,19%	4.559.353,52	-0,46%
Dívida Pública Consolidada	11.704.006,83	14.130.050,95	20,73%	11.772.588,80	-16,68%	9.577.327,09	-18,65%	7.544.266,81	-21,23%	5.673.404,97	-24,80%
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%

Notas Explicativas e Fonte: Valores calculados pela contabilidade municipal. Índices de inflação, para ajustes dos preços constantes, apurados com base na variação do IPCA - IBGE.

Profª Maria da Graça Zucchi Moraes
PREFEITA MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 02 de julho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1661

Página 100 de 114

LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO VIII - METAS FISCAIS - DEMONSTRATIVO IV

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA
2027

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2025	%	2024	%	2023
Patrimônio Líquido	136.318.121,57	-0,76%	137.355.348,29	-3,93%	142.976.852,62
TOTAL	136.318.121,57	-0,76%	137.355.348,29	-3,93%	142.976.852,62

Notas Explicativas e Fonte: Valores informados pela contabilidade municipal, e demonstrados nos Balanços Patrimoniais dos respectivos exercícios.

Profª Maria da Graça Zucchi Moraes
PREFEITA MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 02 de julho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1661

Página 101 de 114

LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO VIII - METAS FISCAIS - DEMONSTRATIVO V

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS (LRF art. 4º, § 2º, inciso III)

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA 2027

RECEITAS REALIZADAS	2025	2024	2023
RECEITAS DE CAPITAL	204.760,00	0,00	92.500,00
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	204.760,00	0,00	92.500,00
Alienação de Bens Móveis	204.760,00	0,00	92.500,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I)	204.760,00	0,00	92.500,00
DESPESAS LIQUIDADAS	204.760,00	0,00	92.500,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	204.760,00	0,00	92.500,00
DESPESAS DE CAPITAL	204.760,00	0,00	92.500,00
Investimentos	204.760,00	0,00	92.500,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
TOTAL (II)	204.760,00	0,00	92.500,00
SALDO FINANCEIRO (I - II)	0,00	0,00	0,00

FONTE: Contabilidade Municipal

Notas Explicativas e Fonte: Valores informados pela contabilidade municipal e demonstrados nos Balançetes Municipais, dos respectivos exercícios.


Profª Maria da Graça Zucchi Moraes
PREFEITA MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 02 de julho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1661

Página 102 de 114

LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO VIII - METAS FISCAIS - DEMONSTRATIVO VI

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DE RENÚNCIA DE RECEITAS (LRF art. 4º, § 2º, inciso V)

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA
2027

SETORES/PROGRAMAS/BENEFICIÁRIOS	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
	Tributo/Contribuição	2027	2028	
-	-	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00

FONTE: Contabilidade Municipal

Profª Maria da Graça Zucchi Moraes
PREFEITA MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 02 de julho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1661

Página 103 de 114

LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO VIII - METAS FISCAIS - DEMONSTRATIVO VII

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO (LRF art. 4º, § 2º, inciso V)

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA
2027

EVENTOS	Valores previstos
Aumento permanente da receita	0,00
(-) Aumento referente a transferências constitucionais	0,00
(-) Aumento referente a transferências do FUNDEB	0,00
Saldo final do aumento permanente da receita (I)	0,00
Redução permanente da despesa (II)	0,00
Margem bruta (III) = (I + II)	0,00
Saldo utilizado da margem bruta (IV)	0,00
Impacto de novas DOCC	0,00
Margem líquida da expansão de DOCC (III - IV)	0,00
FONTE: Contabilidade Municipal	



Profª Maria da Graça Zucchi Moraes
PREFEITA MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 02 de julho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1661

Página 104 de 114

LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO IX - RISCOS FISCAIS - DEMONSTRATIVO I

DEMONSTRATIVOS DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS - (LRF, art. 4º, § 3º)

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA
2027

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	0,00		0,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00		0,00
SUB-TOTAL	0,00	SUB-TOTAL	0,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	0,00		0,00
Restituição de Tributos a Maior	0,00		0,00
Discrepância de Projeções	0,00		0,00
Outros Riscos Fiscais	0,00		0,00
SUB-TOTAL	0,00	SUB-TOTAL	0,00
TOTAL	0,00	TOTAL	0,00

Profª Maria da Graça Zucchi Moraes
PREFEITA MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 02 de julho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1661

Página 105 de 114

LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO X - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

DEMONSTRATIVO I - METAS ANUAIS PARA O RESULTADO PRIMÁRIO MUNICÍPIO DE ITIRAPINA 2027

RECEITAS FISCAIS	REALIZADO - 2024	REALIZADO - 2025	REESTIMATIVA - 2026	ESTIMATIVA - 2027	ESTIMATIVA - 2028	ESTIMATIVA - 2029
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (I)	146.967.804,45	168.990.968,54	214.053.341,31	221.632.340,00	231.557.500,00	241.959.300,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	27.850.964,40	30.360.242,01	32.831.133,17	34.564.740,00	34.912.100,00	35.304.400,00
Receita de Contribuição	2.089.743,25	1.963.612,36	2.151.700,00	2.265.500,00	2.381.500,00	2.502.700,00
Receita Patrimonial Líquida	2.909.186,96	3.638.065,06	5.721.862,57	2.893.200,00	3.041.300,00	3.196.100,00
Receita Patrimonial	6.414.247,49	7.009.812,14	5.721.862,57	5.765.600,00	6.060.800,00	6.369.300,00
(-) Aplicações Financeiras	3.505.060,53	3.371.747,08	0,00	2.872.400,00	3.019.500,00	3.173.200,00
Transferências Correntes	103.197.762,39	122.972.502,87	163.320.621,57	171.351.200,00	180.124.500,00	189.293.200,00
Demais Receitas Correntes	10.920.147,45	10.056.546,24	10.028.024,00	10.557.700,00	11.098.100,00	11.662.900,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	1.651.980,01	1.580.087,50	200.000,00	210.600,00	221.400,00	232.700,00
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	0,00	204.760,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.651.980,01	1.375.327,50	200.000,00	210.600,00	221.400,00	232.700,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	1.651.980,01	1.375.327,50	200.000,00	210.600,00	221.400,00	232.700,00
DEDUÇÕES DA RECEITA (VII)	14.016.991,81	16.683.384,69	25.670.200,00	27.028.140,00	26.984.300,00	26.976.800,00
RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS (VIII) = (I + VI - VII)	134.602.792,65	153.682.911,35	188.583.141,31	194.814.800,00	204.794.600,00	215.215.200,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 02 de julho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1661

Página 106 de 114

DESPESAS FISCAIS	REALIZADO - 2024	REALIZADO - 2025	REESTIMATIVA - 2026	ESTIMATIVA - 2027	ESTIMATIVA - 2028	ESTIMATIVA - 2029
DESPESAS CORRENTES (IX)	131.435.501,91	150.584.904,44	180.399.333,54	180.655.100,00	189.689.200,00	199.174.300,00
Pessoal e Encargos Sociais	69.235.620,52	82.312.942,40	96.182.427,86	97.662.900,00	102.546.500,00	107.674.500,00
Juros e Encargos da Dívida (X)	436.062,77	410.546,76	480.000,00	504.000,00	529.200,00	555.700,00
Outras Despesas Correntes	61.763.818,62	67.861.415,28	83.736.905,68	82.488.200,00	86.613.500,00	90.944.100,00
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XI) = (IX - X)	130.999.439,14	150.174.357,68	179.919.333,54	180.151.100,00	189.160.000,00	198.618.600,00
DESPESAS DE CAPITAL (XII)	6.343.522,50	5.940.514,98	28.556.574,91	15.062.300,00	16.056.600,00	17.042.300,00
Investimentos	2.580.687,04	1.899.028,37	23.954.974,91	10.230.600,00	10.983.300,00	11.715.300,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	15.000,00	15.800,00	16.600,00	17.400,00
Concessão de Empréstimos (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	15.000,00	15.800,00	16.600,00	17.400,00
Amortização da Dívida (XV)	3.762.835,46	4.041.486,61	4.586.600,00	4.815.900,00	5.056.700,00	5.309.600,00
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XVI) = (XII-XIII-XIV-XV)	2.580.687,04	1.899.028,37	23.969.974,91	10.246.400,00	10.999.900,00	11.732.700,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVII)	0,00	0,00	1.876.000,00	1.969.800,00	2.068.300,00	2.171.800,00
DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS (XVIII) = (XI + XVI + XVII)	133.580.126,18	152.073.386,05	205.765.308,45	192.367.300,00	202.228.200,00	212.523.100,00
RESTOS A PAGAR PAGOS (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - CÁLCULO ACIMA DA LINHA (XX) = (VIII - (XVIII + XIX))	1.022.666,47	1.609.525,30	-17.182.167,14	2.447.500,00	2.566.400,00	2.692.100,00

Fonte: Contabilidade Municipal



Prof.ª Maria da Graça Zucchi Moraes
PREFEITA MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 02 de julho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1661

Página 107 de 114

LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO X - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

DEMONSTRATIVO II - METAS ANUAIS PARA O RESULTADO NOMINAL MUNICÍPIO DE ITIRAPINA 2027

RECEITAS FISCAIS	REALIZADO - 2024	REALIZADO - 2025	REESTIMATIVA - 2026	ESTIMATIVA - 2027	ESTIMATIVA - 2028	ESTIMATIVA - 2029
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (I)	146.967.804,45	168.990.968,54	214.053.341,31	221.632.340,00	231.557.500,00	241.959.300,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (II)	1.651.980,01	1.375.327,50	200.000,00	210.600,00	221.400,00	232.700,00
DEDUÇÕES DA RECEITA (III)	14.016.991,81	16.683.384,69	25.670.200,00	27.028.140,00	26.984.300,00	26.976.800,00
RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS (IV) = (I + II - III)	134.602.792,65	153.682.911,35	188.583.141,31	194.814.800,00	204.794.600,00	215.215.200,00

DESPESAS FISCAIS	REALIZADO - 2024	REALIZADO - 2025	REESTIMATIVA - 2026	ESTIMATIVA - 2027	ESTIMATIVA - 2028	ESTIMATIVA - 2029
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (V)	130.999.439,14	150.174.357,68	179.919.333,54	180.151.100,00	189.160.000,00	198.618.600,00
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (VI)	2.580.687,04	1.899.028,37	23.969.974,91	10.246.400,00	10.999.900,00	11.732.700,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (VII)	0,00	0,00	1.876.000,00	1.969.800,00	2.068.300,00	2.171.800,00
DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS (XVIII) = (V + VI + VII)	133.580.126,18	152.073.386,05	205.765.308,45	192.367.300,00	202.228.200,00	212.523.100,00
RESULTADO PRIMÁRIO - CÁLCULO ACIMA DA LINHA (IX) = (IV - XVIII)	1.022.666,47	1.609.525,30	-17.182.167,14	2.447.500,00	2.566.400,00	2.692.100,00
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (X)	3.505.060,53	3.371.747,08	0,00	2.872.400,00	3.019.500,00	3.173.200,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XI)	436.062,77	410.546,76	480.000,00	504.000,00	529.200,00	555.700,00
RESULTADO NOMINAL - CÁLCULO ACIMA DA LINHA (XII) = (IX + (X - XI))	4.091.664,23	4.570.725,62	-17.662.167,14	4.815.900,00	5.056.700,00	5.309.600,00

Profª Maria da Graça Zucchi Moraes
PREFEITA MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 02 de julho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1661

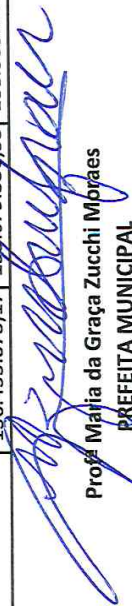
Página 108 de 114

LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO X - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

DEMONSTRATIVO III - METAS ANUAIS DAS RECEITAS E CÁLCULO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA MUNICÍPIO DE ITIRAPINA 2027

RECEITAS	REALIZADO - 2024	REALIZADO - 2025	REESTIMATIVA - 2026	ESTIMATIVA - 2027	ESTIMATIVA - 2028	ESTIMATIVA - 2029
Receitas Correntes	150.472.864,98	172.362.715,62	214.053.341,31	224.504.740,00	234.577.000,00	245.132.500,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	27.850.964,40	30.360.242,01	32.831.133,17	34.564.740,00	34.912.100,00	35.304.400,00
Contribuições	2.089.743,25	1.963.612,36	2.151.700,00	2.265.500,00	2.381.500,00	2.502.700,00
Receita Patrimonial	6.414.247,49	7.009.812,14	5.721.862,57	5.765.600,00	6.060.800,00	6.369.300,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	9.712.747,69	8.640.238,02	9.367.800,00	9.863.400,00	10.368.400,00	10.896.200,00
Transferências Correntes	103.197.762,39	122.972.502,87	163.320.621,57	171.351.200,00	180.124.500,00	189.293.200,00
Outras Receitas Correntes	1.207.399,76	1.416.308,22	660.224,00	694.300,00	729.700,00	766.700,00
Receitas de Capital	1.651.980,01	1.580.087,50	200.000,00	210.600,00	221.400,00	232.700,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	204.760,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.651.980,01	1.375.327,50	200.000,00	210.600,00	221.400,00	232.700,00
Deduções das Receitas	14.016.991,81	16.683.384,69	25.670.200,00	27.028.140,00	26.984.300,00	26.976.800,00
TOTAL GERAL	138.107.853,18	157.259.418,43	188.583.141,31	197.687.200,00	207.814.100,00	218.388.400,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	136.455.873,17	155.679.330,93	188.383.141,31	197.476.600,00	207.592.700,00	218.155.700,00


Profª Matia da Graça Zucchi Mbrães
PREFEITA MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 02 de julho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1661

Página 109 de 114

LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO X - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

DEMONSTRATIVO IV - METAS ANUAIS DAS DESPESAS MUNICÍPIO DE ITIRAPINA 2027

DESPESAS	REALIZADO - 2024	REALIZADO - 2025	REESTIMATIVA - 2026	ESTIMATIVA - 2027	ESTIMATIVA - 2028	ESTIMATIVA - 2029
	DESPESAS CORRENTES (IX)	131.435.501,91	150.584.904,44	180.399.333,54	180.655.100,00	189.689.200,00
Pessoal e Encargos Sociais	69.235.620,52	82.312.942,40	96.182.427,86	97.662.900,00	102.546.500,00	107.674.500,00
Juros e Encargos da Dívida (X)	436.062,77	410.546,76	480.000,00	504.000,00	529.200,00	555.700,00
Outras Despesas Correntes	61.763.818,62	67.861.415,28	83.736.905,68	82.488.200,00	86.613.500,00	90.944.100,00
DESPESAS DE CAPITAL (XII)	6.343.522,50	5.940.514,98	28.556.574,91	15.062.300,00	16.056.600,00	17.042.300,00
Investimentos	2.580.687,04	1.899.028,37	23.954.974,91	10.230.600,00	10.983.300,00	11.715.300,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	15.000,00	15.800,00	16.600,00	17.400,00
Amortização da Dívida (XV)	3.762.835,46	4.041.486,61	4.586.600,00	4.815.900,00	5.056.700,00	5.309.600,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVII)	0,00	0,00	1.876.000,00	1.969.800,00	2.068.300,00	2.171.800,00
TOTAL GERAL	137.779.024,41	156.525.419,42	210.831.908,45	197.687.200,00	207.814.100,00	218.388.400,00



Profª Maria da Graça Zucchi Moraes
PREFEITA MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 02 de julho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1661

Página 110 de 114

LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO X - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

DEMONSTRATIVO V - METAS ANUAIS PARA O MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICÍPIO DE ITIRAPINA 2027

	2024		2025	2026		2027		2028		2029	
	Realizada	Realizada	Realizada	Estimada	Estimada	Estimada	Estimada	Estimada	Estimada	Estimada	Estimada
DÍVIDA CONSOLIDADA	15.216.334,80	12.791.742,94	11.772.588,80	10.050.715,80	8.328.842,80	6.606.969,80					
DÍVIDA CONSOLIDADA	15.216.334,80	12.791.742,94	11.772.588,80	10.050.715,80	8.328.842,80	6.606.969,80					
TOTAL GERAL											


Profª Maria da Graça Zucchi Moraes
PREFEITA MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 02 de julho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1661

Página 111 de 114

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Avenida 01 nº 106 Centro – Itirapina – SP – CEP 13.530-000
CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscrição Estadual.: Isenta Fone:
(19) 3575-9000 – Site: www.itirapina.sp.gov.br

DECRETO NÚMERO 4.463, DE 29 DE JUNHO DE 2026.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR, AUTORIZADO
PELA LEI 3257 DE 27/11/2025
(LOA), E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Prof.^a Maria da Graça Zucchi Moraes, Prefeita Municipal de Itirapina, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor,

DECRETA:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na contabilidade municipal, crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), destinados a suplementar as dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

	455	150.000,00
Unidade Orçamentária	02.08.01	Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática	10.301.1001.2030	Execução do Plano Municipal de Saúde – Atenção Básica
Categoria Econômica	339030	Material de Consumo
Fonte	05	Transferências e Convênios Federais Vinculados
Código de Aplicação	3010088	Emenda João Cury
	458	150.000,00
Unidade Orçamentária	02.08.01	Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática	10.301.1001.2030	Execução do Plano Municipal de Saúde – Atenção Básica
Categoria Econômica	339039	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte	05	Transferências e Convênios Federais Vinculados
Código de Aplicação	3010088	Emenda João Cury
	456	100.000,00
Unidade Orçamentária	02.08.01	Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática	10.301.1001.2030	Execução do Plano Municipal de Saúde – Atenção Básica
Categoria Econômica	339039	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte	05	Transferências e Convênios Federais Vinculados
Código de Aplicação	3010086	Emenda Miguel Lombardi
	457	100.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 02 de julho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1661

Página 112 de 114



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

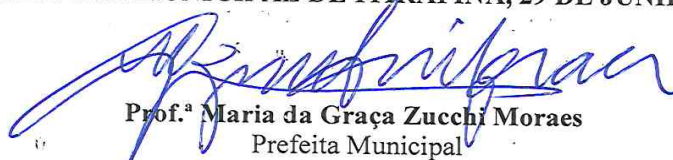
Avenida 01 nº 106 Centro – Itirapina – SP – CEP 13.530-000
CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscrição Estadual.: Isenta Fone:
(19) 3575-9000 – Site: www.itirapina.sp.gov.br

Unidade Orçamentária	02.08.01	Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática	10.301.1001.2030	Execução do Plano Municipal de Saúde – Atenção Básica
Categoria Econômica	339039	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte	05	Transferências e Convênios Federais Vinculados
Código de Aplicação	3010087	Emenda Antônio Carlos Rodrigues
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		500.000,00

Artigo 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com excesso de arrecadação a ser verificado durante o exercício corrente.

Artigo 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, 29 DE JUNHO DE 2026.


Prof.ª Maria da Graça Zucchi Moraes
Prefeita Municipal

PUBLICADO NA PREFEITURA MUNICIPAL NA DATA SUPRA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 02 de julho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1661

Página 113 de 114

Educação

Resultado



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Secretaria Municipal de Educação

Rua 04, nº 462 – Centro - Itirapina, SP – CEP 13530-025

(19) 3575-4008 / 3575-4070

e-mail: educacao@itirapina.sp.gov.br

Resultado da Convocação nº 015/2026 Referente ao Processo Seletivo nº 001/2025

A Secretária Municipal de Educação torna público o resultado da Convocação nº 015/2026, realizada em 25 de junho de 2026, às 15h00, na Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Quatro, nº 462, Centro, Itirapina/SP.

O comparecimento do candidato à atribuição está previsto no Edital do Processo Seletivo nº 001/2025, especificamente nos itens:

7.2 Os/As candidatos ficam automaticamente convocados/as a comparecerem, semanalmente, em dias úteis, às quintas-feiras, às 15h00, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada à Rua 04, nº 462, Centro - Itirapina –SP;

10.3 O provimento das vagas, em caráter de substituição, ocorrerá de acordo com a necessidade da SMEC, durante o ano letivo de 2026, obedecendo à ordem de classificação, implicando o não comparecimento em desistência tácita;

Assim, com base nos candidatos presentes, seguem abaixo as tabelas contendo as vagas preenchidas após o processo de atribuição, a relação dos candidatos presentes, bem como as desistências registradas durante a sessão de atribuição.

PROFESSOR ASSISTENTE - (PA)

VAGAS	PERÍODO	UNIDADE ESCOLAR	JUSTIFICATIVA
01	MANHÃ/TARDE	Creche Municipal Ana Cândida Rossler CEI Prof.ª Dulce de Faria Martins Migliorini	Substituição de professora designada temporariamente para a função de Vice-Direção

Para a referida vaga, foi realizada a chamada em continuidade à lista de classificação, a partir do ponto em que se encerrou a última atribuição, que havia contemplado a candidata classificada em 165º lugar. Dando sequência à lista de classificação, foram chamadas as candidatas classificadas entre a 123ª e a 209ª colocação, última classificada da lista de ampla concorrência, as quais não compareceram à atribuição.

Na sequência, foram chamadas as candidatas classificadas na lista de Pessoas com Deficiência (PCD), sendo três candidatas, porém nenhuma compareceu.

Posteriormente, procedeu-se à chamada das candidatas classificadas na lista de Estudantes do Último Ano da Graduação, a candidata classificada em 1º lugar, Andreia Aparecida Alves de Oliveira, esteve presente na atribuição e assumiu a vaga.

Itirapina, 25 de junho de 2026.

Karen
Rezende
Azevedo

Karen Rezende
Azevedo
2026.06.29
08:31:03 -03'00'

Karen Rezende Azevedo
Supervisora de Ensino

